JOVENS MIGRANTES E REFUGIADOS

TRAJETOS PARA A PLENA INTEGRAÇÃO

PEDRO FOLGADO

POR

REPÚBLICA PORTUGUESA

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.

Lisbon Youth Centre
Centro de Juventude de Lisboa

JOVENS MIGRANTES E REFUGIADOS

TRAJETOS PARA A PLENA INTEGRAÇÃO

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.

Lisbon Youth Centre
Centro de Juventude de Lisboa

AGRADECIMENTOS

Esta publicação resulta da conjugação de esforços de várias pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para o resultado que ora se apresenta e que não podemos deixar de referir.

A primeira nota de agradecimento vai, naturalmente, para o Conselho Diretivo do Instituto Português da Juventude e Desporto, I. P. (IPDJ) que viabilizou e desde o início acarinhou a produção desta obra.

À Dr.ª Eduarda Marques (Diretora Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ) e ao corpo técnico do Centro de Juventude de Lisboa que desenvolveram os procedimentos necessários para a edição desta publicação.

A todos os elementos do Departamento de Juventude do IPDJ, especialmente à Dr.ª Conceição Pereira (Chefe da Divisão de Programas) e ao Dr. Carlos Pereira (Chefe da Divisão de Associativismo), que me têm acompanhado profissionalmente nos últimos anos e são exemplos de empenho, colaboração e dedicação à causa da Juventude.

Ao Dr. Jorge Orlando, Diretor do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais, com quem muitas vezes debatemos as temáticas que hoje trazemos à estampa. É, de facto, da discussão e da troca de ideias que os projetos avançam.

Aos caros colegas e, acima de tudo, amigos Tiago Pinto Guilherme, Virech Maugi e Vítor Cardoso que amavelmente se disponibilizaram para proceder à revisão deste trabalho. Sem a sua preciosa ajuda, o resultado teria seguramente menos qualidade.

A todos/as os/as funcionários/as do IPDJ com quem fomos contactando ao longo dos anos e que contribuíram, desta forma, para que fossemos amadurecendo e aprimorando o conhecimento e as perspetivas sobre as temáticas mais relevantes da Juventude e do Desporto.

Por fim, mas não menos importante, um profundo agradecimento à minha família, particularmente à Ana e ao António que nunca deixaram de manifestar todo o seu apoio e motivação.

PREFÁCIO

Os fluxos migratórios são fenómenos que ocorrem desde tempos imemoriáveis, não se perspetivando a sua diminuição no futuro próximo.

As motivações subjacentes às deslocações de pessoas são diversas, indo desde os fatores estritamente económicos até aos movimentos resultantes de situações de conflitos, guerras e catástrofes naturais. No mesmo sentido, também as características das pessoas que se deslocam são múltiplas e variadas, trazendo, desta forma, desafios acrescidos aos processos de gestão dos fluxos migratórios e às dinâmicas de integração associadas.

Portugal tem sido historicamente mais associado a movimentos de saída de pessoas, sendo reconhecido como um país de emigrantes. Contudo, nos anos mais recentes a realidade tem vindo a alterar-se com a chegada de imigrantes em números crescentes. Muitas destas pessoas que nos procuram são jovens, em contexto de particular vulnerabilidade, e a sociedade tem, por isso, o dever de procurar dar respostas adequadas às suas necessidades.

Os setores da Juventude e do Desporto, pela sua especificidade e características, serão atores relevantes neste processo, particularmente no que concerne a desenvolver metodologias de integração.

É neste contexto que o autor visa contribuir para destacar a especificidade das pessoas jovens em contexto migratório e sublinhar o papel significativo que as metodologias associadas ao setor da Juventude e a prática desportiva podem ter nos respetivos processos de integração.

Trata-se de um breve mas importante manual que materializa também parte da missão do Instituto Português do Desporto e da Juventude, nomeadamente no que diz respeito a produzir conhecimento que possa ser utilizado pelas associações e organizações de juventude, bem como pelos atores do sistema desportivo.

Em tempos de desafios cada vez mais complexos e com o ressurgimento de fantasmas que gostaríamos que estivessem há muito debelados, esta obra é um marco no percurso de adaptação e desenvolvimento das políticas públicas de juventude às exigências do tempo presente.

O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.
Vítor Pataco

1

INTRODUÇÃO

As movimentações de pessoas na superfície terrestre são um traço constante na história da Humanidade, ocorrendo em múltiplas circunstâncias e contextos.

Desde há várias décadas que a Europa tem sido palco de vários movimentos migratórios e, muito frequentemente, tem sido o local de destino de pessoas deslocadas de outras paragens. O Mediterrâneo tem sido uma rota crucial para os migrantes e refugiados que tentam alcançar o continente europeu, com os números de chegadas a variarem conforme as circunstâncias, assistindo-se, contudo, a um aumento sustentado desde a última viragem de século (Pisani, 2018, p. 9).

Portugal não é imune a este fenómeno e, apesar de ser tradicionalmente um país conotado com a emigração, nos últimos anos tem assistido a um aumento significativo no número de chegadas. Entre este número crescente de chegadas, o segmento jovem assume uma expressão relevante, contrastando de forma evidente com o cenário demográfico português.

Este facto, aliado às especificidades daquele grupo etário, impele-nos à pertinência e necessidade de serem desenvolvidas e implementadas estratégias e metodologias com vista a estimular os processos de integração social e aumentar significativamente as suas probabilidades de sucesso.

Com efeito, a juventude é um estádio do crescimento e desenvolvimento pessoal marcado por desafios muito específicos e, embora não exista uma definição consensual sobre o conceito de juventude ou sobre a faixa etária abrangida, esta é «tradicionalmente considerada como o período de vida que se estende da infância ou da adolescência à idade adulta» (Doutor, 2016, p. 160).

O conceito de juventude pode ser abarcado através de três principais perspetivas, designadamente a psicológica, a sociológica e a cronológica.

Neste sentido,

> a Juventude examinada à luz de uma perspetiva psicológica corresponde a um período de definição da personalidade do jovem; sob o prisma sociológico retrata um ciclo de transição do estado de dependência para o de autonomia; a ordem cronológica procura descrever o conceito Juventude a partir de um recorte etário (Rocha, 2010, p. 4).

Para fins estatísticos, a Organização das Nações Unidas, por exemplo, considera a juventude como o grupo etário situado entre os 15 e os 24 anos (UNRIC, s.d.). Para o mesmo efeito, a Comissão Europeia, nomeadamente o Gabinete de Estatísticas da União Europeia, considera o intervalo dos 15 aos 29 anos (EUROSTAT, s.d.).

Em Portugal, embora não exista um intervalo etário cabalmente definido como correspondendo à definição de juventude, a Lei do Associativismo Jovem fornece-nos uma pista importante para melhor percebermos a que segmento nos referimos quando falamos de juventude. Neste sentido, o ponto 2 do artigo 2.º da Lei n.º 57/2019 estabelece que os grupos informais de jovens são aqueles «que sejam constituídos exclusivamente por jovens com idade compreendida entre os 12 e os 30 anos».

Neste vasto intervalo de idades encontramos diversas *juventudes*, com características, necessidades e dificuldades muito diferentes, pelo que não temos a veleidade de tentar propor uma receita única que dê resposta a todos os desafios.

Com este trabalho pretendemos chamar a atenção para a especificidade das pessoas jovens em contexto migratório, bem como destacar o papel que o setor da juventude e o setor do desporto podem desempenhar nos respetivos processos de integração nas sociedades de acolhimento.

Para esse efeito, abordaremos os principais conceitos associados aos contextos migratórios e de deslocação de pessoas, e faremos referência à situação nacional em matéria de dinâmicas migratórias e do quadro institucional. Abordaremos também o processo de integração, particularmente no que concerne às suas várias componentes, sublinhando as especificidades a ter em conta quando lidamos com grupos de indivíduos deslocados jovens. Como já foi referido, daremos particular atenção ao contributo que os setores do desporto e da juventude poderão aportar ao processo de integração de indivíduos (especialmente os mais jovens) em contexto migratório ou de deslocação, e tentaremos desmontar alguns dos principais mitos e desinformação associados à temática. Terminaremos este trabalho apresentando algumas das principais conclusões, deixando ainda algumas reflexões com carácter prospetivo.

2

CONTEXTUALIZAÇÃO

Antes de abordarmos uma determinada temática, importa delimitar o seu escopo e estabilizar os principais conceitos que serão abordados, de forma a garantir coerência no entendimento ao longo do estudo.

No mesmo sentido, é também conveniente conhecer o estado da arte ao nível nacional, uma vez que pretendemos contribuir para a discussão do tema enquadrado na perspetiva do caso português. Por outras palavras, querendo apontar possíveis vias de intervenção no processo de integração de indivíduos migrantes e refugiados na sociedade portuguesa, teremos de conhecer o contexto nacional nestas matérias.

É assim o que nos propomos fazer nesta parte do trabalho, na qual definiremos conceitos e traçaremos sinteticamente o cenário nacional em matéria de migrações e fenómenos conexos.

2.1. PRINCIPAIS CONCEITOS

Uma das dificuldades latentes ao lidar com migrações assenta na multiplicidade de conceitos relacionados, na forma nem sempre correta como são utilizados e, ainda, na ausência de consenso em relação a alguns deles. As diversas definições existentes para os vários tipos de segmentos populacionais e de indivíduos deslocados podem, por vezes, causar alguma confusão e dificuldade na forma como devemos referir-nos a cada situação.

Por outro lado, enquanto alguns destes conceitos encontram suporte legal e, como tal, maior estabilidade e menor divergência em seu torno, outros resultam de contextos mais empíricos/percecionados e, por vezes, menos consistentes.

Apesar do risco inerente, importa ainda assim estabilizar um conjunto de conceitos determinantes para a compreensão do fenómeno e da forma como o abordaremos ao longo desta publicação.

O primeiro destes conceitos será o de migrante e que, neste contexto, será entendido como «todos os casos em que a decisão de migrar é livremente tomada pelo indivíduo em questão, por razões de conveniência pessoal e sem a intervenção de fatores externos que o forcem a tal» (OIM, 2009, p. 43). Na prática, referir-se-á a todas as pessoas que mudam de local de residência (de região ou país) de forma voluntária, por sua livre vontade e iniciativa[1].

O conceito seguinte será o de refugiado, que se destaca por ter associado um estatuto legal específico, decorrente da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados adotada pelas Nações Unidas em 1951. No contexto nacional e de acordo com a legislação em vigor[2], é considerado refugiado

> o estrangeiro ou apátrida que, receando com razão ser perseguido em consequência de atividade exercida no Estado da sua nacionalidade ou da sua residência habitual em favor da democracia, da libertação social e nacional, da paz entre os povos, da liberdade e dos direitos da pessoa humana ou em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, convicções políticas ou pertença a determinado grupo social, se encontre fora do país de que é nacional e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir a proteção desse país ou o apátrida que, estando fora do país em que tinha a sua residência habitual, pelas mesmas razões, não possa ou, em virtude do referido receio, a ele não queira voltar.

Trata-se, portanto, de indivíduos estrangeiros ou apátridas que se encontram sob proteção de um estado diferente daquele de onde são originários, impedidos de regressar por receio pela sua segurança e integridade.

1. Importa referir que esta definição não é consensual e que se encontram com frequência diferentes significações do vocábulo em utilização. Por exemplo, por vezes é utilizado como conceito *chapéu* para abarcar todas as situações de movimentação de pessoas de um local para outro (região ou país), de forma voluntária ou involuntária.

2. Alínea ac) do ponto 1 do artigo 2.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária, na sua presente redação conferida pela Lei n.º 26/2014, de 5 de maio.

A legislação referida no parágrafo anterior providencia-nos também o conceito de requerente de asilo, definido como «um estrangeiro ou um apátrida que apresentou um pedido de proteção internacional que ainda não foi objeto de decisão definitiva». Refere-se, desta forma, a um estádio prévio ao de refugiado, ao qual corresponde um estatuto legal intermédio e, na prática, uma situação de certa forma indefinida e transitória.

No conjunto global dos indivíduos deslocados, a legislação nacional identifica também um segmento especial designado por pessoas particularmente vulneráveis, que define como

> pessoas com necessidades especiais, designadamente os menores, os menores não acompanhados, os deficientes, os idosos, as grávidas, os membros de famílias monoparentais com filhos menores e as pessoas que tenham sido sujeitas a atos de tortura, violação ou outras formas graves de violência psicológica, física ou sexual[3].

Como se verifica, neste segmento incluem-se as crianças e jovens estrangeiros não acompanhados, que têm uma particular relevância no contexto juvenil e se revestem de características especiais. Trata-se, como a própria designação indica, de uma «pessoa com idade inferior a 18 anos, que não está acompanhada por um dos pais, um tutor ou outro adulto que, por força da lei ou costume, é responsável por ela» (OIM, 2009, p. 40) e que, nesta condição, constitui um desafio acrescido, e com características muito próprias, para os serviços de controlo de fronteiras e para todo o quadro institucional conexo. Não só se trata de um segmento que carece de proteção especial, dadas as suas condições, como tem um estatuto jurídico específico que lhe confere um conjunto de direitos exclusivos.

Perante este leque relativamente vasto de definições, por vezes surgem dificuldades em encontrar uma terminologia simplificada que permita abranger com uma palavra ou expressão todas estas situações e condições.

Uma das soluções encontradas em alguns trabalhos em língua inglesa sobre esta temática no setor da Juventude passa pela utilização da sigla YMRA, resultante de *Young Migrants, Refugees and Asylum Seekers* (Ribeiro

3. Alínea y) do ponto 1 do artigo 2.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária, na sua presente redação conferida pela Lei n.º 26/2014, de 5 de maio.

& Palhares, 2018). Tendo presente este precedente, e nas circunstâncias em que não se verifique a necessidade de distinguir entre as definições previamente mencionadas, para o propósito desta publicação seguiremos uma lógica análoga, utilizando a sigla JMRA para nos referirmos ao universo dos «Jovens Migrantes, Refugiados e Requerentes de Asilo».

2.2.
O CONTEXTO ESPECÍFICO DE PORTUGAL

Nos padrões migratórios contemporâneos é possível identificar alguns atributos transversais às várias latitudes geográficas. Com efeito, uma das principais características é a origem dos fluxos em regiões com maior pressão demográfica e menor índice de desenvolvimento, resultando num padrão genérico de Sul para Norte e de Este para Oeste.

De acordo com os dados disponibilizados pela Organização Internacional para as Migrações (IOM, 2018), em 2017 existiam 258 milhões de migrantes internacionais (14% dos quais eram crianças) e 25.4 milhões de refugiados registados. Em 2019, o número estimado de migrantes internacionais ascende a cerca de 272 milhões (IOM, 2019, p. 2) e o número de refugiados em 2018 fixou-se nos 25,9 milhões, 52% dos quais tinham menos de 18 anos (IOM, 2019, p. 3)

A Europa, especialmente os países que integram a União Europeia, constitui um dos destinos preferenciais dos fluxos migratórios, registando-se uma pressão significativa na fronteira mediterrânica, que é a região do globo com o maior número de perdas de vidas humanas (IOM, 2018, p. 33). Países como Espanha, Itália, Malta, Grécia e Chipre debatem-se com significativos fluxos migratórios, especialmente por via marítima.

No caso português, em termos de evolução histórica, até ao início do século XXI a maioria da população imigrante era proveniente dos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, estando, portanto, associada a laços históricos e culturais derivados do passado colonial (Baganha *et al.*, 2004). Nos tempos mais recentes essa caracterização foi sofrendo alterações. Com efeito,

> No início do século XXI regista-se uma mudança nas regiões de proveniência dos imigrantes. Diversos países da Europa do Leste (em particular a Ucrânia) e o Brasil passam a ser os principais países de origem dos migrantes para Portugal. Esta alteração das origens contém igualmente uma alteração do ritmo do fluxo migratório que ocorre de forma intensa num curto espaço de tempo (Góis e Marques, 2018, p. 130).

Mais recentemente, verificaram-se novas alterações nos padrões da imigração para Portugal, com particular destaque para uma maior diversificação de proveniências e de motivações. De facto, ainda que o Brasil continue a ser uma das principais proveniências, outros locais emergem nos dados estatísticos, como por exemplo a Índia e a China, mas também um significativo número de países da União Europeia, como por exemplo o Reino Unido, França, Itália e Roménia (SEF, 2020, p. 21).

Atualmente, em Portugal a pressão migratória é efetivamente menor que noutros países europeus, nomeadamente aqueles mencionados anteriormente. Contudo, os números de imigrantes não são, de forma alguma, despiciendos e, apesar de algumas flutuações ao longo dos últimos anos, dados recentes referentes a 2019 apontam para uma população imigrante permanente acima dos 72 mil indivíduos[4], traduzindo um aumento sustentado e assinalável desde 2012, quando se registava um valor de 14.606 indivíduos nesta circunstância.

No mesmo sentido, o número de pedidos de proteção internacional em Portugal tem aumentado acentuadamente nos últimos anos, como se pode verificar no Gráfico 1.

Dados mais recentes disponibilizados pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras apontam para a manutenção desta tendência, embora com um ritmo menos acelerado. Com efeito, em 2018 verificaram-se 1.272 pedidos de proteção internacional (um decréscimo relativamente a 2017) e em 2019 esse número subiu para 1.849 (SEF, 2020, p. 52). Em 2020, esse número fixou-se em 1.002[5] indivíduos (OM, 2021) a que não serão, porventura, alheios alguns impactos decorrentes da situação pandémica.

No mesmo sentido, também as concessões do estatuto de refugiado e autorizações de residência por razões humanitárias ou proteção subsidiária conheceram um aumento significativo (Gráfico 2).

4. Dados disponíveis no portal PORDATA.

5. Números referentes aos pedidos efetuados em território nacional.

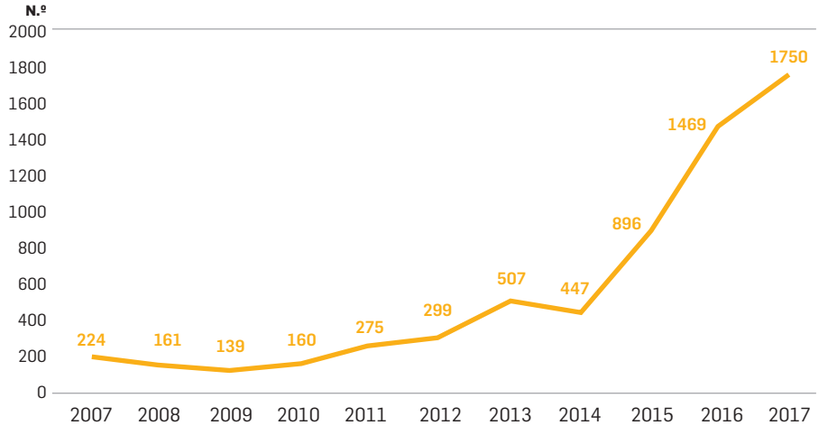

Gráfico 1: Pedidos de proteção internacional em Portugal, entre 2007 e 2017 (OM, 2018, p. 17).

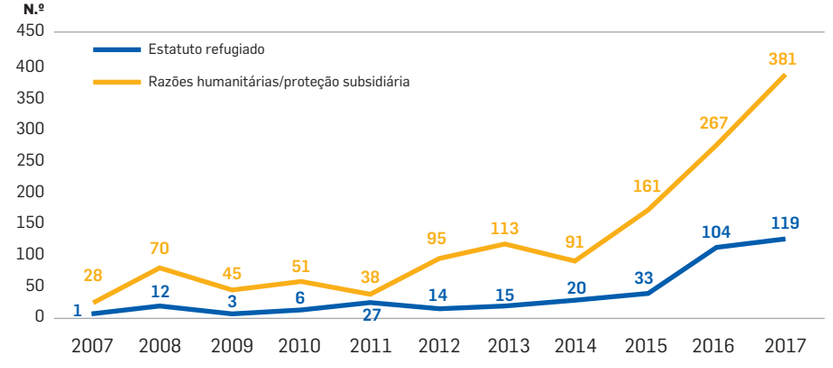

Gráfico 2: Concessão do estatuto de refugiado e de autorizações de residência por razões humanitárias ou proteção subsidiária em Portugal, entre 2007 e 2017 (OM, 2018, p. 18).

A tendência de aumento destes números manteve-se em 2018, tendo registado uma diminuição com algum significado em 2019 (Gráfico 3).

Verificamos, portanto, que Portugal começa a deparar-se com valores relevantes de requerentes de asilo e refugiados, fenómeno que é salientado pelo Observatório para as Migrações:

> tal como nos restantes países da UE28, em Portugal aumentou o número de refugiados: de 2015 para 2016 o número aumentou 70,8%, passando de 699 para 1.194; tendo nos anos seguintes mantido um crescimento de

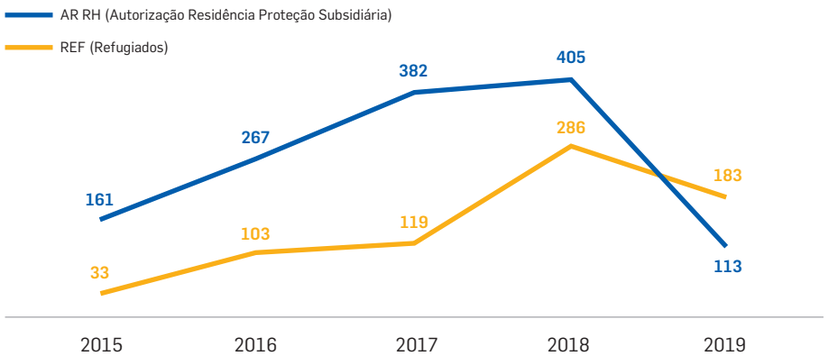

Gráfico 3: Beneficiários de Proteção Internacional (SEF, 2020, p. 52).

> +35,9% e +31,6%, respetivamente em 2017 e 2018, alcançando-se em 2018 o número de refugiados mais elevado apurado no país, com 2.136. Verifica-se um aumento expressivo da concessão do estatuto de refugiado e de proteção subsidiária em Portugal: entre 2010 e 2014 (em cinco anos) foi concedido o estatuto de refugiado a um total de 82 pessoas (nunca ultrapassando as 20 concessões por ano) e foi concedida autorização de residência de beneficiários de proteção subsidiária a 380 pessoas, passando esses números para 724 e 1.327 concessões, respetivamente, nos cinco anos seguintes, entre 2015 e 2019 (OM, 2020, p. 3).

Neste sentido, também o número de pedidos de aquisição de nacionalidade portuguesa tem conhecido um expressivo e sustentado aumento ao longo dos últimos anos, com particular significado em 2019.

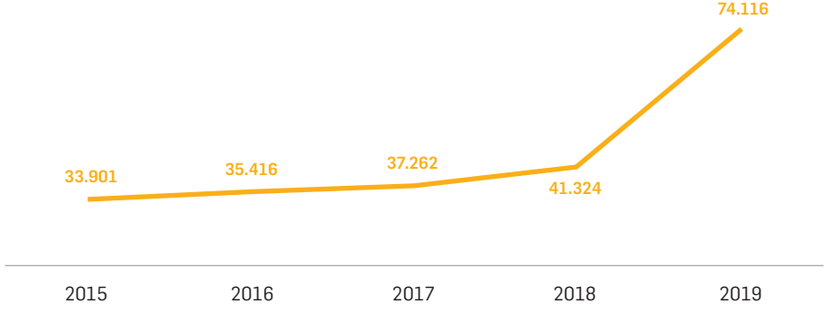

Gráfico 4: Pedidos de Nacionalidade (SEF, 2020, p. 8).

Assistimos, assim, a um crescimento da procura de acolhimento e da proteção conferidas por Portugal e pela nacionalidade portuguesa, o que merece uma atenção específica não só das autoridades públicas com competências neste âmbito, como também de um vasto conjunto de outras entidades chamadas a cooperar em matéria de asilo e refúgio.

Outros aspetos relevantes a ter em consideração na caracterização sociodemográfica dos requerentes de asilo dizem respeito à sua proveniência, idade e género.

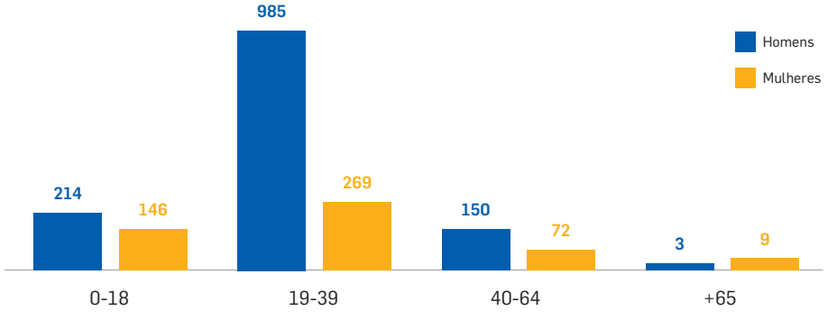

Gráfico 5: Pedidos de Proteção Internacional por Género e Idade (SEF, 2020, p. 8).

Neste domínio, verificamos que o segmento mais representativo diz respeito a indivíduos do sexo masculino com idade compreendida entre os 19 e os 39 anos e o segundo mais representativo engloba indivíduos de sexo masculino até aos 18 anos.

Relativamente à sua proveniência, o continente africano surge como o mais representativo.

1.º	Angola	308	6.º	Congo RD	308
2.º	Gâmbia	173	7.º	Nigéria	173
3.º	Guiné-Bissau	160	8.º	Ucrânia	160
4.º	Guiné	128	9.º	Senegal	128
5.º	Venezuela	96	10.º	Camarões	96

Quadro 1: Origem dos requerentes de asilo por nacionalidade (SEF, 2020, p. 8).

Constata-se, desta forma, que o universo de requerentes de proteção internacional em Portugal é constituído, na sua maioria, por jovens adultos ou em transição para a idade adulta, de género masculino, provenientes maioritariamente do continente africano.

2.2.1.
O TRÁFICO DE SERES HUMANOS

De acordo com a Diretiva 2011/36/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, o tráfico de seres humanos consiste no

> recrutamento, transporte, transferência, guarida ou acolhimento de pessoas, incluindo a troca ou a transferência do controlo sobre elas exercido, através do recurso a ameaças ou à força ou a outras formas de coação, rapto, fraude, ardil, abuso de autoridade ou de uma posição de vulnerabilidade, ou da oferta ou obtenção de pagamentos ou benefícios a fim de conseguir o consentimento de uma pessoa que tenha controlo sobre outra para efeitos de exploração[6].

Configura um crime à luz do Código Penal português[7] e trata-se de um fenómeno de elevada complexidade que, pela sua natureza, tem uma intensa relação com a temática das migrações e demais movimentos transfronteiriços.

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima elenca um conjunto de indicadores que poderão ajudar na identificação de situações de tráfico de seres humanos:

- A pessoa não tem o controlo dos seus documentos de identificação ou de viagem;
- A pessoa teve indicações específicas sobre o que dizer quando estivesse perante um agente da autoridade;
- A pessoa foi recrutada para fazer um trabalho, e depois forçada a fazer outro;
- Está a ser retirada uma parte do ordenado à pessoa, para pagar as despesas da viagem;
- A pessoa está a ser forçada a práticas sexuais;

6. Ponto 1.º do artigo 2.º.

7. Definido no artigo 160.º deste diploma legal.

– A pessoa não tem liberdade de movimentos;
– Caso tente escapar, a pessoa ou a sua família pode sofrer vinganças;
– A pessoa foi ameaçada que seria deportada ou sofreria outra consequência se procurasse ajuda das autoridades;
– A pessoa foi agredida ou privada de comida, água, sono, cuidados médicos ou outras necessidades básicas;
– A pessoa não pode, livremente, contactar amigos e familiares;
– A pessoa não pode livremente socializar com outras pessoas, nem pode livremente praticar a sua religião (APAV, s.d.).

Por outro lado, os meios utilizados e objetivos pretendidos podem ser de diversa natureza e a tipologia das vítimas é muito variada e abrangente. No entanto,

> são identificados grupos que apresentam uma maior vulnerabilidade à situação de tráfico tais como as mulheres e as crianças. Para tanto contribui a crescente feminização da pobreza que propicia situações de exploração. No caso das crianças, o fenómeno constitui o mais vil atentado ao direito a crescer livre e num ambiente protegido e acolhedor (OTSH, s.d.).

O segmento juvenil será, portanto, um grupo particularmente vulnerável a esta ameaça, pelo que importa ter presente a possibilidade de nos podermos deparar e/ou termos de lidar com situações deste âmbito no universo de JMRA.

Dados recentes referentes ao contexto nacional indiciam uma tendência de aumento dos casos de tráfico de seres humanos. Em matéria de sinalização de potenciais casos, verificou-se um aumento significativo entre 2018 e 2019. Os dados constantes do Relatório 2019 Tráfico de Seres Humanos indicam um aumento na ordem dos 38% (Quadro 2).

ESPAÇO ↓ ANO →	2018	2019	DIF	TAXA VAR.
Em Portugal	168	261	+93	+55% ↑
No estrangeiro	35	19	-16	-46% ↓
Desconhecido	0	1	+1	–
TOTAL	**203**	**281**	**+78**	**+38% ↑**

Data da última atualização de dados: 24/01/2020

Quadro 2: Total anual de sinalizações, por categoria «Espaço» (2018-2019) (OTSH, 2020, p. 18).

A convicção desta tendência é reforçada se considerarmos os números referentes a (presumíveis) vítimas (Quadro 3).

	2018			2019		
CONTINENTES	PAÍSES	Nº	% 2018	PAÍSES	Nº	% 2019
Europa	Moldávia	46	34,1%	Moldávia	56	29,6%
	Portugal	37	27,4%	Portugal	36	19,0%
	Roménia	6	4,4%	Roménia	23	12,2%
	Outros (2)	3	2,2%	Outros (3)	5	2,6%
	Subtotal →	**92**	**68%**	**Subtotal →**	**120**	**63%**
Ásia	Índia	4	3,0%	China	18	9,5%
				Nepal	8	4,2%
				Índia	7	3,7%
				Paquistão	5	2,6%
	Outros (2)	3	2,2%			
	Subtotal →	**7**	**5%**	**Subtotal →**	**38**	**20%**
África	Angola	15	11,1%	Angola	8	4,2%
	R.D. Congo	4	3,0%	R.D. Congo	3	1,6%
				Guiné-Bissau	3	1,6%
	Outros (7)	9	6,7%	Outros (6)	6	3,2%
	Subtotal →	**28**	**21%**	**Subtotal →**	**20**	**11%**
América	Brasil	6	4,4%	Brasil	9	4,8%
	Outros (2)	2	1,5%	Outros (2)	2	1,1%
	Subtotal →	**8**	**6%**	**Subtotal →**	**11**	**6%**
	TOTAL →	**135**	**100%**	**TOTAL →**	**189**	**100%**

Dados de 2018 "Tráfico de Seres Humanos - Relatório de 2018" (OTSH, 2019)
Data última atualização de dados: 24/01/2020

Quadro 3: Total de (presumíveis) vítimas segundo a nacionalidade (2018-2019) (OTSH, 2020, p. 20)

Curiosamente, de 2018 para 2019 verifica-se um súbito aumento de vítimas oriundas do continente asiático, nomeadamente da China, passando a ser o país fora da Europa com mais casos.

No que se refere às características das vítimas por tipologia de exploração, verifica-se que, em 2019, a maioria são adultos do sexo masculino para exploração laboral. No mesmo período, e no que concerne à exploração sexual, as vítimas são todas do sexo feminino e maioritariamente adultas (OTSH, 2020, p. 24).

Desde há vários anos que em Portugal têm vindo a ser desenvolvidos vários mecanismos para prevenir e combater este fenómeno, quer ao nível institucional, quer por organizações da sociedade civil. No âmbito da presente publicação, destacamos o Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos[8], atualmente na sua 4.ª edição, abrangendo o período temporal compreendido entre 2018 e 2021[9].

Este Plano assenta em três objetivos estratégicos:

1 – Reforçar o conhecimento, e informar e sensibilizar sobre a temática do tráfico de seres humanos.

2 – Assegurar às vítimas de tráfico um melhor acesso aos seus direitos, bem como consolidar, reforçar e qualificar a intervenção.

3 – Reforçar a luta contra as redes de crime organizado, nomeadamente desmantelar o modelo de negócio e desmontar a cadeia de tráfico[10].

Estes objetivos decompõem-se em objetivos específicos e medidas, que compreendem, por sua vez, indicadores de produto e de impacto, e metas. A coordenação e monitorização da implementação deste Plano compete à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

O IPDJ contribui para este plano em duas medidas: divulgação junto das escolas e dos/as jovens em geral; capacitação de profissionais para a intervenção em tráfico de seres humanos.

2.2.2.
O QUADRO INSTITUCIONAL PORTUGUÊS

Como vimos, em Portugal verificou-se um crescimento significativo no número de requerentes de asilo e de refugiados acolhidos. Nesta sequência, também diversas instituições da sociedade se têm vindo a adaptar gradualmente a este novo cenário.

O contexto institucional com competências em matéria de migrantes e refugiados engloba um conjunto de entidades que importa referir e conhecer. Para além disso, existe também no chamado terceiro setor[11] um conjunto significativo de entidades e organizações que desempenham um papel relevante no apoio e integração de migrantes e refugiados.

Em primeiro lugar, é de referir o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras[12] que, de acordo com a sua lei orgânica[13], é um serviço de segurança que tem como propósitos controlar a circulação de pessoas nas fronteiras, a permanência e as atividades de estrangeiros no País e o estudo e acompanhamento dos movimentos migratórios. Em matéria de asilo e refugiados, compete ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras a implementação da respetiva política nacional, materializada na gestão dos processos de recolocação e asilo, na emissão de documentos de permanência e/ou residência, mas também ao nível da cooperação internacional e da execução dos programas de reinstalação de refugiados[14].

Por sua vez, o Alto Comissariado para as Migrações é um instituto público que intervém na execução das políticas públicas em matéria de migrações e que tem como missão promover Portugal como destino de migrações, promover o acolhimento e a integração dos imigrantes, colaborar no desenho e implementação das prioridades da política migratória, combater todas as formas de discriminação, desenvolver programas de inclusão social dos descendentes de imigrantes, incentivar e apoiar o regresso de emigrantes portugueses e reforçar os seus laços a Portugal[15].

8. O primeiro Plano abarcou o período compreendido entre 2007 e 2010.

9. Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2018.

10. Anexo à Resolução do Conselho de Ministro n.º 80/2018.

11. Este conceito não é unânime entre investigadores e atores e a sua aplicação e abrangência tem conhecido algumas variações e matizes, dependendo do contexto. No âmbito da presente publicação, consideraremos neste âmbito as entidades privadas (que podem ou não prosseguir atividades de interesse público), organizadas e autogovernadas, não distribuidoras de lucro e nas quais a participação é voluntária (Franco *et al.*, s.d.: 6).

12. A extinção do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras foi aprovada na Assembleia da República (Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro) no final de 2021, prevendo-se a passagem das atuais competências de natureza policial para a Polícia de Segurança Pública, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia Judiciária, e das competências de natureza administrativa para o Instituto de Registos e Notariado e para a nova Agência Portuguesa para as Migrações e Asilo (a ser criada). Contudo, o processo tem sofrido atrasos, encontrando-se o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em funcionamento na presente data (agosto de 2022).

13. Decreto-lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na presente redação dada pelo Decreto-lei n.º 240/2012, de 6 de novembro.

14. Vide em URL: <https://www.sef.pt/pt/pages/conteudo-detalhe.aspx?nID=76>, último acesso a 18 de junho de 2019.

15. Vide em URL: < https://www.acm.gov.pt/-/o-que-fazemos->, último acesso a 28 de agosto de 2019.

As autarquias locais, nomeadamente os municípios, podem também desempenhar um papel relevante nos processos de acolhimento e integração de migrantes e refugiados, na medida em que detêm um conjunto de competências próprias em vários domínios relevantes (Educação, Habitação, Ação Social, etc.), conjugado com uma maior e efetiva proximidade com as realidades e contextos locais. Acresce a isto a maior agilidade e frequência com que os municípios se articulam com outras entidades da sociedade civil, gerando assim parcerias bastante eficazes nestes processos. Aliás, são já vários os exemplos de autarquias que elaboraram planos específicos para o acolhimento de refugiados ou que dinamizaram redes sociais capazes de intervir em matérias de mediação intercultural e de apoio a comunidades imigrantes e refugiados.

O Conselho Português para os Refugiados é uma Organização Não Governamental constituída em 1991 e que tem como missão «defender e promover o direito de asilo em Portugal»[16]. Esta missão materializa-se por diversas vias de entre as quais se destacam: o apoio social e jurídico a requerentes de asilo e refugiados com vista a promover a sua integração; ensino de português; a informação, divulgação pública e atividades de formação; a gestão de três centros de acolhimento de refugiados, um dos quais destinado a crianças, e de um espaço educativo e lúdico dedicado à família, particularmente às crianças, destinado a oferecer a possibilidade de interação entre crianças de múltiplas origens[17].

O Serviço Jesuíta aos Refugiados é uma organização de carácter internacional, enquadrada pela Igreja Católica, que tem como propósito

> «Acompanhar, Servir e Defender» os refugiados, deslocados à força e todos os migrantes em situação de particular vulnerabilidade, estando atualmente presente em cerca de 50 países no mundo. Em Portugal, o JRS é criado em 1992, e desde então, a atuação junto dos nossos utentes tem-se desenvolvido nas seguintes áreas: apoio social, apoio psicológico, apoio médico e medicamentoso, apoio jurídico, encaminhamento e apoio à integração profissional, alojamento de imigrantes sem-abrigo, em situação de particular vulnerabilidade social (Centro Pedro Arrupe), acompanhamento a imigrantes detidos (Unidade Habitacional de Santo António), Cursos de Língua Portuguesa e ações de formação, entre outras[18].

Em Portugal, esta entidade constitui-se como uma associação humanitária com o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social e «é ainda responsável pela Coordenação-geral da Plataforma de Apoio aos Refugiados e pela gestão e acompanhamento técnico do Centro de Acolhimento de Refugiados da Câmara Municipal de Lisboa» (*idem*).

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. é uma entidade com o estatuto de instituto público, enquadrado na administração indireta do Estado, e que «tem por missão a execução de uma política integrada e descentralizada para as áreas do desporto e da juventude, em estreita colaboração com entes públicos e privados, designadamente com organismos desportivos, associações juvenis, estudantis e autarquias locais»[19]. Embora não disponha de atribuições específicas no domínio das migrações e dos assuntos relacionados com refugiados e requerentes de asilo, a transversalidade das políticas de juventude e o potencial integrador da prática desportiva conferem-lhe um papel de potencial relevo neste âmbito e que em determinadas situações já se efetiva. Com efeito, no domínio da Juventude, o Instituto Português do Desporto e Juventude tem participado com frequência em grupos de trabalho internacionais (principalmente no âmbito da União Europeia e do Conselho da Europa) que definem metodologias de abordagem e propostas de orientação política sobre a integração de JMRA. Por outro lado, através de vários dos seus programas disponíveis, tem também prestado apoio a associações de jovens que têm intervenção e desenvolvem trabalho *no terreno* com comunidades migrantes e JMRA. No contexto do Desporto, destaca-se a abordagem no âmbito do projeto «Desporto para Todos» que visa promover a prática desportiva junto dos mais variados segmentos da população. Esta iniciativa inclui um

> quadro de desenvolvimento (que) integra os diferentes contextos sociais que envolvem a prática das diferentes atividades desportivas, configurando-se como um meio privilegiado de inclusão e integração social, de

16. Vide em URL: <https://cpr.pt/missao-visao-e-valores/>, último acesso a 20 de setembro de 2020.

17. Vide em URL: < https://cpr.pt/espaco-a-crianca/>, último acesso a 20 de setembro de 2020.

18. Vide em URL: <http://www.jrsportugal.pt/quem-somos/#1495723185241-df829f3b-a6f3>, último acesso a 23 de setembro de 2020.

19. Vide em URL: <https://ipdj.gov.pt/miss%C3%A3o-e-atribui%C3%A7%C3%B5es>, último acesso a 30 de setembro de 2020.

> transmissão de valores estruturantes, regras e conceitos, de desenvolvimento pessoal, social, económico e cultural da nossa sociedade[20].

Neste encadeamento, inclui-se o programa homónimo constituído para «apoiar programas desportivos que promovam a generalização da prática desportiva, de âmbito informal, recreativa ou competitiva (não federada), entendida como uma atividade determinante na formação e no desenvolvimento integral dos/as cidadãos/ãs e da sociedade em geral»[21].

A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna é um organismo da administração direta do Estado que

> tem por missão prestar apoio técnico à formulação de políticas, ao planeamento estratégico e à política legislativa no âmbito do Ministério da Administração Interna, garantir o apoio técnico e administrativo aos gabinetes dos membros do Governo e aos órgãos e serviços sem estrutura de apoio administrativo, bem como assegurar a prestação de serviços comuns aos serviços do Ministério, a condução do processo orçamental no âmbito do Ministério da Administração Interna e a gestão dos programas com financiamento comunitário e outros programas com financiamento internacional, em articulação com as entidades nacionais e internacionais com competências neste domínio[22].

A sua referência nesta publicação deve-se principalmente ao facto de esta entidade se constituir como autoridade responsável do Fundo de Asilo, Migração e Integração que, por sua vez,

> tem por objetivo geral contribuir para a gestão eficiente dos fluxos migratórios e para a execução, reforço e desenvolvimento da política comum em matéria de asilo, da proteção subsidiária e da proteção temporária e da política comum em matéria de migração[23].

Este fundo representa uma das principais fontes de financiamento para boa parte dos principais intervenientes na execução das políticas migratórias, bem como para as atividades de integração e interculturalidade desenvolvidas ao nível autárquico e, em menor escala, para a ação de entidades do terceiro setor (entre as quais associações de jovens).

O Observatório do Tráfico de Seres Humanos é uma entidade pública que «tem por missão a produção, recolha, tratamento e difusão de informação e de conhecimento respeitante ao fenómeno do tráfico de pessoas e a outras formas de violência de género»[24]. Enquadrado no Ministério da Administração Interna, o Observatório do Tráfico de Seres Humanos assume-se como um «centro de referência nacional e internacional que contribua para a análise, conhecimento e intervenção sobre o tráfico de seres humanos e outras formas de violência de género»[25].

A Comissão para a Igualdade de Género é o organismo público nacional responsável pela promoção e defesa da igualdade entre homens e mulheres. Tem por missão «garantir a execução das políticas públicas no domínio da cidadania, da promoção e defesa da igualdade de género e do combate à violência doméstica e de género e ao tráfico de seres humanos»[26]. Como já vimos anteriormente, é a esta entidade que compete assegurar a coordenação e monitorização da implementação do IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021.

20. Vide em URL: <https://ipdj.gov.pt/desporto-para-todos>, último acesso a 30 de setembro.

21. Vide em URL: <https://ipdj.gov.pt/programa-nacional-de-desporto-para-todos>, último acesso a 1 de outubro de 2020.

22. Ponto 1.º do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

23. Vide em URL: <https://www.sg.mai.gov.pt/FundosComunitarios/QFP20142020/FAMI/Paginas/default.aspx>, último acesso a 1 de outubro de 2020.

24. Ponto 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 229/2008, de 27 de novembro.

25. Vide em URL: <https://www.otsh.mai.gov.pt/apresentacao/>, último acesso a 20 de outubro de 2020.

26. Vide em URL: <https://www.cig.gov.pt/a-cig/missao/>, último acesso a 20 de outubro de 2020.

3

COMPONENTES DA INTEGRAÇÃO

No âmbito da presente publicação, não pretendemos discorrer aprofundadamente sobre o conceito de integração e eventuais distinções entre este e o conceito de inclusão ou, por outro lado, abordar o modo de emprego de diversas definições conexas.

Seguiremos, portanto, uma das definições frequentemente utilizadas no contexto das pesquisas e investigações de natureza académica e que entende a integração como «a inclusão de migrantes[27] nas instituições centrais das sociedades de acolhimento, incluindo este processo dimensões estruturais, culturais, interativas e de identificação» (Simona, 2018, p. 139).

Desta definição, decorrem três ilações muito relevantes: em primeiro lugar, a integração é um processo e, como tal, decorrerá faseadamente ao longo de um determinado período (não se trata, portanto, de um evento pontual); em segundo lugar, tem implicações em várias áreas e planos da vida em sociedade; por último, implica uma dinâmica de relacionamento bidirecional entre o grupo que vem do exterior e a sociedade de acolhimento.

Com efeito, não é expectável a integração de um conjunto de pessoas num outro conjunto mais vasto e de características diferentes ocorra independentemente da ação deste, de forma súbita e dependa apenas de uma ou outra faceta ou vertente da vivência social.

Temos, assim, identificados três elementos fundamentais do processo de integração, a saber: o tempo (associado à dinâmica processual), a multiplicidade de dimensões e a sociedade de acolhimento. A estes três

27. Nesta definição, o conceito de migrantes deverá ser entendido na sua versão mais abrangente, incluindo toda a plêiade de indivíduos deslocados, de forma voluntária ou involuntária, abarcando desta forma o universo de JMRA.

elementos acrescentamos um quarto que diz respeito às características do grupo externo.

Debruçar-nos-emos em seguida sobre cada um destes elementos, na perspetiva de análise relacionada com JMRA, começando precisamente por este último elemento.

3.1.
O GRUPO EXTERNO

Em 2019 a Comissão Europeia publicou um relatório denominado «The contribution of youth work in the context of migration and refugee matters», que apresentou o resultado dos trabalhos desenvolvido por um grupo de peritos estabelecido ao abrigo do Plano de Trabalho da União Europeia para a Juventude 2016-2018[28]. Neste relatório, foram identificados e caracterizados três diferentes grupos de JMRA, correspondendo cada um deles a uma fase diferente do processo de integração (considerado numa perspetiva mais formal, relacionada com o quadro jurídico aplicável[29]) e, portanto, a um conjunto diferente de características e necessidades.

O primeiro grupo refere-se aos JMRA que necessitam de segurança e corresponde à fase que tem início imediatamente a seguir à sua chegada a território seguro[30]. Para muitos destes jovens, a chegada significa o culminar de uma viagem longa e insegura, que poderá ter consequências ao nível físico e psicológico, pelo que a metodologia de abordagem será focada no atendimento das necessidades mais imediatas. Nesta fase, os JMRA «costumam estar localizados nas estruturas de receção. No entanto, a integração é um processo que começa imediatamente após a chegada» (European Union, 2019, p. 9) e, como tal, as organizações de juventude poderão começar a desenvolver a sua intervenção logo nesta fase (conquanto estejam devidamente preparadas e adaptadas para esse efeito).

O segundo grupo compreende os JMRA que, tendo ultrapassado a primeira fase, nomeadamente no que se refere à insegurança física, se encontram em situação indefinida. A integridade física destes indivíduos já não se encontra em risco, no entanto ainda poderão ser alvo de relocalização e o seu estatuto legal tem uma natureza transitória. É o caso, por exemplo, dos requerentes de asilo ou de pessoas com a autorização de residência pendente. É uma fase que acarreta um nível de incerteza considerável. No entanto, o processo de integração deverá estar em curso e é importante que seja percetível para os JMRA, sem, contudo, dar origem à criação de falsas esperanças ou expectativas desfasadas da realidade (European Union, 2019, p. 11).

O terceiro e último grupo diz respeito aos indivíduos com a situação legal regularizada e uma perspetiva de permanência de longo prazo. Estão, desta forma, em condições de prosseguir um projeto de vida persistindo, porém, algumas dificuldades inerentes à sua condição «que os colocam em posição de desvantagem em comparação com os seus pares nativos» (European Union, 2019, p. 15). Nesta fase, o processo já inclui aspetos como a integração no sistema educativo e/ou no mercado de trabalho, o acesso a atividades de lazer e culturais, etc. Em suma, estaremos claramente no processo de tornar estes indivíduos em membros ativos da sociedade de acolhimento, em pé de igualdade com os demais.

Naturalmente, esta classificação e respetiva caracterização é discutível e sujeita a contraditório, podendo ser estabelecidas outras formas de conceptualizar este grupo de indivíduos. Não obstante, este modelo afigura-se útil e pertinente para os propósitos subjacentes a esta publicação.

3.2.
A SOCIEDADE DE ACOLHIMENTO

Por sociedade de acolhimento entende-se o grupo social mais vasto que recebe o grupo externo. Como referimos anteriormente, o processo de integração pressupõe uma dinâmica bidirecional entre quem chega e quem recebe, que é crucial para o seu sucesso. Como efetivamente é reconhecido, «garantir um resultado de integração bem-sucedido requer que certas ações sejam direcionadas para as sociedades de acolhimento. As sociedades anfitriãs nem sempre estão preparadas para receber migrantes, enquanto xenofobia, racismo e notícias falsas podem complicar a integração processo» (União Europeia, 2019, p. 26).

28. Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre um Plano de Trabalho da União Europeia para a Juventude (2016--2018) (2015/C 417/01).

29. Efetivamente, esta tipificação tem por base a situação jurídica e cronológica do indivíduo.

30. Este território seguro poderá não ser o destino final, mas antes um local intermédio.

Tendo presente este facto, diversas medidas e iniciativas têm vindo a ser adotadas, ao nível europeu e também no contexto nacional, no sentido de promover uma melhor preparação da sociedade de acolhimento. No quadro das políticas de juventude, vários instrumentos comunitários destacam particular atenção ao segmento dos JMRA, «demonstrando o compromisso de promulgar uma política que beneficie jovens europeus e jovens refugiados em pé de igualdade» (Pisani, 2018, p. 13). É o caso, por exemplo, da Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027[31] ou do programa Erasmus+ nas suas diversas vertentes.

Portugal é geralmente reconhecido como uma sociedade favorável ao acolhimento de migrantes. No *Migration Integration Policy Index*[32],

> Portugal é um dos países líderes do 'Top Ten', ao lado dos principais países nórdicos e de destino tradicionais. Portugal lidera especificamente entre os «mais novos» países de destino, muito à frente de países como Itália e Espanha. Em comparação com todos os outros países desenvolvidos, as políticas de integração de Portugal em 2019 foram acima da média em todas as áreas de política, exceto a saúde dos migrantes[33].

Ao nível nacional, destacam-se desde logo os dois Planos para a Integração de Imigrantes desenvolvidos entre 2007 e 2013 (o primeiro abarcando o período de 2007 a 2009 e o segundo de 2010 a 2013) e, mais recentemente, o Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020[34]. Este último documento segue uma abordagem mais holística das migrações, traduzindo «uma estratégia transversal articulada tendo por base políticas que permitam maximizar os recursos disponíveis»[35]. O Plano compreende cinco eixos prioritários, dois dos quais dedicados à integração de imigrantes[36]: Eixo I – Políticas de integração de imigrantes; Eixo II – Políticas de promoção da integração dos novos nacionais.

É assim assumida a integração como uma prioridade das políticas migratórias, reconhecendo-se o papel determinante da sociedade de acolhimento neste processo. O próprio desenvolvimento e implementação deste plano é uma manifestação de disponibilidade da sociedade globalmente considerada para abraçar este desafio.

Ainda assim, uma determinada sociedade decompõe-se em múltiplas realidades locais e regionais, com características próprias e, como tal, carecendo de abordagens específicas em matéria de integração e acolhimento de grupos externos. Neste sentido, o ACM tem vindo a promover a conceção e implementação de planos municipais para a integração de migrantes[37], sendo já vários os municípios que dispõem desta ferramenta.

Em qualquer dos casos, a abordagem destes planos assenta no envolvimento de múltiplos parceiros, representativos de diversos setores da sociedade, e implica um impulso político. No entanto, o impulso político dificilmente será, por si só, suficiente para assegurar um adequado envolvimento da sociedade de acolhimento, motivo pelo qual estes planos preveem um papel igualmente relevante para outros atores da sociedade civil.

Podemos, desta forma, extrair alguns aspetos determinantes para o processo de integração, do ponto de vista da sociedade de acolhimento:

- Uma predisposição da sociedade para o processo (seja ao nível dos atores políticos, seja ao nível de outros atores sociais);
- O envolvimento transversal de vários atores e setores da sociedade;
- A necessidade de considerar os contextos específicos de cada realidade local;
- Uma forte componente formativa, informativa e de sensibilização.

31. Resolução do Conselho da União Europeia e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho relativa ao quadro para a cooperação europeia no domínio da juventude: Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027 (2018/C 456/01).

32. É uma ferramenta de medição das políticas de integração de migrantes em 52 países, espalhados por cinco continentes.

33. Vide em URL: <https://www.mipex.eu/portugal>, último acesso a 29 de outubro de 2020.

34. Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2015.

35. Vide em URL: <https://www.acm.gov.pt/-/plano-estrategico-para-as-migracoes-pem->, último acesso a 26 de outubro de 2020.

36. O IPDJ, I.P. contribui também para a execução deste plano, nomeadamente na promoção do envolvimento comunitário de JMRA e no desenvolvimento de iniciativas de prevenção e combate ao racismo e à discriminação racial.

37. Os Planos Municipais para a Integração de Migrantes são documentos que incorporam as estratégias de atuação concertadas das diferentes entidades que atuam na área das migrações, a nível local, e que concorrem para a concretização do processo multivetorial de integração dos imigrantes na sociedade portuguesa. Vide em URL: <https://www.acm.gov.pt/pt/web/10181/planos-municipais>, último acesso a 26 de outubro de 2020.

De todas formas, como já referimos o processo de integração é bidirecional, ou seja, implica adaptação das duas partes em causa (grupo externo e sociedade de acolhimento). Só tendo presente este pressuposto se conseguirá alcançar os objetivos pretendidos.

3.3.
VERTENTES DA INTEGRAÇÃO

Parece ser comummente aceite que o processo de integração é multidimensional, envolvendo diversos planos da sociedade (Rodat, 2018). Com efeito, através de simples observações de natureza empírica constatamos que dificilmente se poderia reduzir o processo de integração de um conjunto de indivíduos num novo contexto social a uma única categoria de fatores ou a uma dimensão exclusiva da vida em sociedade.

No caso dos JMRA, seguindo uma perspetiva tributária do trabalho desenvolvido por Manfred Werth, Silke Delfs e Willy Stevens Werth no quadro do Conselho da Europa (Conseil de l'Europe, 1998), identificamos as seguintes dimensões a considerar no processo de integração: social, económica, cultural e política.

Estas dimensões encontram eco nos domínios-chave da integração preconizados por Alastair Ager e Alison Strang (2008) e que se relacionam com os seguintes temas globais:

> (1) realizações e acesso ao emprego, à habitação, à educação e à saúde; (2) assunções e prática no que concerne à cidadania e aos direitos; (3) processos de conexão social dentro de grupos e entre grupos na comunidade; e (4) barreiras estruturais a tais conexões relacionadas com a linguagem, a cultura e o ambiente local (OM, s.d.).

Neste sentido, conclui-se que o processo de integração numa nova sociedade implica que sejam trabalhadas várias vertentes que afetam diretamente o indivíduo e o seu bem-estar, de forma coerente e coordenada.

É necessário assegurar o acesso a condições de subsistência e de autonomia do indivíduo em sociedade, bem como o acesso aos direitos fundamentais e serviços essenciais. Sem o preenchimento deste requisito, dificilmente se poderá esperar que os indivíduos reúnam as condições necessárias para estabelecerem pontes de diálogo e interação em pé de igualdade com as comunidades nas quais se inserem e, consequentemente, se insiram nas respetivas dinâmicas sociais e culturais.

Apoiar e capacitar os JMRA em matéria de capacidades linguísticas, estabelecer mecanismos de diálogo e mediação intercultural com as sociedades de acolhimento (eliminando barreiras culturais ao entendimento), e assegurar condições materiais para uma vida digna, principalmente no caso de refugiados e requerentes de asilo, serão vias a percorrer no sentido da plena integração e aceitação.

3.4.
O TEMPO

A integração é um processo que decorre de forma faseada, no qual o tempo é um fator determinante, porém indeterminado, ou seja, é um aspeto crucial do processo, mas não é passível de ser pré-definido, uma vez que cada indivíduo representa um caso específico.

A forma como cada indivíduo reage aos diversos acontecimentos que ocorrem entre a decisão de partir e o momento da chegada ao local de destino (provisório ou definitivo), bem como a interação com os diversos atores com os quais se cruza ao longo do percurso, influem no desenrolar do processo de integração e na sua duração.

No mesmo sentido, também a forma como o próprio indivíduo percebe ou antecipa a sua deslocação ou movimento migratório poderá ter consequências na celeridade do seu processo de integração. A perspetiva de regresso posterior ao país de origem ou a convicção de se tratar de uma mudança definitiva, bem como tratando-se de uma deslocação forçada ou migração voluntária, terão implicações na forma como o indivíduo se predispõe a sujeitar-se a um processo de adaptação a um novo contexto.

Em suma, o que importa reter é que, em qualquer circunstância, a componente cronológica será sempre indissociável dos processos de integração. A quantidade de tempo necessária para a consolidação de uma integração bem-sucedida dependerá não só dos fatores exógenos e contextuais, mas também das circunstâncias concretas de cada indivíduo e das suas características pessoais.

4

A ESPECIFICIDADE DOS GRUPOS MAIS JOVENS

A juventude é comummente considerada um estádio intermédio ou de transição no processo de desenvolvimento do ser humano. Trata-se de um período marcado, entre outros aspetos, por rápidas mudanças enquadradas num processo mais amplo de desenvolvimento e construção da personalidade.

Não havendo uma definição ou determinação legal da faixa etária correspondente, em Portugal, como já vimos, incluem-se normalmente neste segmento os indivíduos entre os 12 e os 30 anos de idade[38], o que por si só já configura um grupo bastante heterogéneo. Contudo, importa ter presente que no quadro legal e político nacional existe uma pluralidade de tetos de idade (idade máxima de acesso) em medidas políticas de juventude ou na definição de intervalos para tratamento de dados estatísticos:

- 30 anos no caso do Cartão Jovem;
- 24 anos para estatísticas de «desemprego de jovens»;
- 35 anos no âmbito do programa de arrendamento Porta 65 Jovem;
- 40 anos na definição de jovem agricultor/a.

A juventude não configura um grupo social homogéneo, antes abarcando pessoas jovens em diferentes condições socioeconómicas, com diversas características, situações ou condições que são parte da sua identidade e influenciam a forma como se inserem na sociedade. Este segmento da

38. Esta faixa etária é a que mais vezes é referenciada nos programas destinados às pessoas jovens promovidos pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. e é a que encontra suporte para a constituição de grupos informais de jovens no quadro da Lei do Associativismo Jovem.

população encerra um conjunto de especificidades que demandam uma abordagem própria e adequada em matéria de políticas públicas, não sendo por acaso que a maioria dos Estados desenvolve políticas setoriais neste sentido. Paradoxalmente, cada vez mais se assume a transversalidade das políticas de Juventude e a necessidade da sua disseminação por todas as áreas de política setorial. Aliás, no caso português, um dos objetivos subjacentes à elaboração do primeiro Plano Nacional para a Juventude[39] foi precisamente ter um «instrumento político de coordenação intersectorial da política de juventude»[40].

Por outro lado, o facto de ser uma faixa etária consideravelmente vasta traz o desafio acrescido de exigir a adequação das respostas à heterogeneidade dos indivíduos que a integram. Ora, considerando o exposto, rapidamente se conclui que adicionando o fator migratório (voluntário ou forçado) a esta realidade, a complexidade dos desafios e das respostas exigidas aumenta exponencialmente.

4.1. A TRANSIÇÃO PARA A IDADE ADULTA

O segmento etário jovem engloba um conjunto vasto de realidades às quais correspondem necessidades e contextos específicos.

À juventude corresponde uma fase de desenvolvimento pessoal e construção da própria personalidade durante a qual os indivíduos poderão estar mais permeáveis e/ou expostos a eventuais ameaças. Se isto é verdade em contextos sociais ditos *normais*, é tão ou mais verdade quando estamos perante JMRA que não poucas vezes foram expostos a experiências que envolveram violência, exploração e diversas outras situações traumáticas[41].

39. Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2018.

40. Vide em URL: <https://ipdj.gov.pt/plano-nacional-para-a-juventude>, último acesso a 2 de outubro de 2021.

41. A este propósito, pode ter-se em consideração, por exemplo, o preâmbulo Recomendação CM/Rec (2019/4) do Comité de Ministros do Conselho da Europa referente ao apoio a jovens refugiados em transição para a idade adulta.

O período de transição para a idade adulta constitui um processo intrinsecamente desafiante para a generalidade da população juvenil. Com efeito, é neste período que, normalmente, se ruma indelevelmente em direção à autonomização e emancipação do indivíduo, nomeadamente em matéria de intimidade, constituição de família, percurso profissional e/ou saída da casa dos progenitores (Lefkowitz, 2005). É uma fase na qual

> ocorrem transições traduzidas no desenvolvimento, realização e consolidação da identidade pessoal e social do sujeito, que culminarão com a aquisição do estatuto social de adulto. Este último é sustentado pelo alcance de uma posição social decorrente do desempenho de papéis profissionais e familiares, que simultaneamente assinalam o final da juventude e caracterizam a idade adulta (Andrade, 2010).

Neste contexto, facilmente se constata que este período terá contornos muito particulares e desafiantes no caso dos jovens deslocados, não só porque o processo de desenvolvimento destes poderá não ser tão linear (nomeadamente em questões relacionadas com o percurso profissional ou de saída de casa dos progenitores), como também poderá corresponder a uma potencial perda de direitos e de proteção, especialmente no caso de jovens refugiados e requerentes de asilo.

Embora esta transição seja diferente em função do contexto social em que ocorre e que, especialmente por força do fenómeno globalizante e das dinâmicas daí decorrentes, «o modo como, tradicionalmente, se tende a definir a idade adulta, partindo de critérios demográficos e sociais, pode não corresponder à perceção de adultez da maioria dos jovens» (Mendonça, Andrade & Fontaine, 2009), a chegada à maioridade traz consigo alterações significativas às condições, deveres, direitos, liberdades e garantias dos indivíduos.

Entre outros aspetos, ao atingirem a idade adulta estes jovens deixam de estar sob proteção da Convenção das Nações Unidas dos Direitos da Criança e podem experimentar uma mudança abrupta no acesso a um conjunto considerável de serviços relevantes[42].

É neste contexto de dupla fragilidade (decorrente do deslocamento e da entrada na maioridade formal) que importa perceber como e em que

42. *Idem.*

medida é possível desenvolver mecanismos que atenuem os riscos associados, promovendo uma adequada integração destes jovens nas sociedades de acolhimento.

Estes mecanismos deverão, assim, incidir em três dimensões: desenvolvimento pessoal e capacidades de pensamento crítico; proteção jurídica, social e institucional; emancipação e autonomização funcional.

No primeiro caso, referimo-nos à educação (formal e não formal) e à capacitação dos indivíduos em matéria de conhecimentos científicos e académicos, mas também desenvolvendo as capacidades de raciocínio lógico, de análise e pensamento crítico e de discernimento. Embora sejam carências transversais à generalidade das pessoas jovens, o contexto de deslocamento e eventual desenquadramento com a sociedade de acolhimento reforçará a sua necessidade. Nesta dimensão têm particular relevância naturalmente os estabelecimentos de ensino, mas também as organizações de juventude e técnicos de juventude, especificamente no que diz respeito à educação não formal e às aprendizagens em contexto informal.

Já a intervenção na dimensão relacionada com a proteção jurídica, social e institucional decorre principalmente do corte, por vezes abrupto, de mecanismos de apoio a pessoas jovens quando atingem a maioridade. De facto, como referido anteriormente, a maioridade significa frequentemente a perda ou limitação no acesso a alguns mecanismos de proteção e o acréscimo de deveres e responsabilidades para os indivíduos. É um processo já de si desafiante em condições ditas normais e, como tal, será facilmente compreensível que se torne um processo mais complicado no caso de JMRA, em resultado da condição de vulnerabilidade acrescida na qual geralmente se encontram.

É neste quadro que importa a previsão de regimes de transição que compreendam proteção jurídica adicional, apoios sociais compatíveis com a definição de uma etapa intermédia entre a menoridade e a idade adulta, e a adaptação das instituições (principalmente públicas) relevantes a esta realidade.

No que concerne à última dimensão identificada, esta decorrerá das duas anteriores e implica a criação das condições para uma efetiva emancipação e autonomização destes indivíduos, no sentido de estarem plenamente aptos a inserirem-se de forma totalmente independente e autónoma na sociedade de acolhimento. Significa não só garantir a plena capacitação técnico-profissional e académica para poderem desenvolver os respetivos percursos profissionais, como também a inserção nos respetivos contextos sociais de acolhimento e o conhecimento das dinâmicas institucionais.

Por outras palavras, nesta dimensão deve trabalhar-se o conjunto de aspetos de diversa natureza que permitem que o JMRA funcione em sociedade em pé de igualdade com os restantes indivíduos.

5

O PAPEL DO SETOR DA JUVENTUDE

O setor da Juventude, entendido em sentido lato, pode desempenhar um papel de grande relevo nos processos de integração de JMRA, intervindo quer no universo destes indivíduos, quer nas sociedades de acolhimento.

As organizações representativas da juventude, as associações juvenis, os técnicos de juventude e as instituições públicas dedicadas dispõem de uma capacidade de intervenção multinível (local, regional, nacional e, até, internacional) e transversal que confere ao setor capacidades únicas em termos de abrangência, bem como características muito próprias que permitem uma maior proximidade ao fenómeno.

Em particular, as ferramentas, as metodologias e os métodos característicos do trabalho com e para jovens utilizados pelos técnicos de juventude, nomeadamente aqueles decorrentes dos contextos da educação não formal e das aprendizagens informais, constituem exemplos comprovados de sucesso em processos de integração.

Com efeito, para um processo de integração bem-sucedido «não somente a assistência básica que concede alojamento, alimentação, serviço de saúde e educação escolar se revela ser imprescindível; é fulcral incluir, promover o empoderamento, estimular e desenvolver integralmente as capacidades desta população» (Faria e Oliveira, 2020, 14). Como bem sublinha o relatório da Comissão Europeia sobre o contributo do trabalho com jovens no contexto da migrações e assuntos relacionados com refugiados,

> O trabalho com jovens e a educação não formal e informal certamente têm um papel a desempenhar na integração de jovens migrantes. O setor tem experiência de longa data a trabalhar com jovens com menos oportunidades e provenientes de contextos mais desfavorecidos, apoiando-os no

> desenvolvimento das suas competências e a ter papel ativo na sociedade – facilitando assim o seu processo de integração. Mais ainda, o trabalho com jovens providencia espaço para a troca e o diálogo e pode, assim, também trabalhar com a sociedade de acolhimento e ativar a integração como um processo bidirecional (European Union, 2019, pp. 64 e 65).

A relevância do papel que o setor da juventude pode desempenhar neste contexto é também reconhecido ao nível político. Evidência deste facto serão, por exemplo, as Conclusões do Conselho sobre o papel do trabalho dos jovens no contexto da migração e dos refugiados, adotadas em 2018, que sublinha as mais-valias do trabalho com jovens no processo de integração de pessoas jovens em contexto migratório e em assuntos relacionados com refugiados e requerentes de asilo, convidando simultaneamente os Estados membros e a Comissão Europeia a desenvolverem um conjunto de ações nesse sentido.

São vários os exemplos de ações, programas e iniciativas no domínio do trabalho com jovens que podemos apontar no domínio das boas práticas para promover a integração de JMRA. O relatório da Comissão Europeia sobre o contributo do trabalho com jovens em matéria de migrantes e refugiados (European Union, 2019) identifica um relevante conjunto de exemplos. No mesmo sentido, a pesquisa desenvolvida no âmbito do projeto «Becoming a part of Europe»[43] demonstra e enfatiza o quão positivo pode ser o papel do trabalho com jovens e dos técnicos de juventude no processo de acolhimento e integração de migrantes e refugiados (Ribeiro e Palhares, 2018). Para além disso, são vários os recursos disponíveis para apoiar técnicos e organizações de juventude que lidem com JMRA, os quais se encontram compilados e disponíveis em diversos fóruns e documentos, podendo destacar, neste âmbito e a título exemplificativo, o trabalho desenvolvido no quadro da «EU-CoE Youth Partnership» (Henriques e Georgescu, 2018).

Não obstante a versatilidade e abrangência das possibilidades de intervenção do setor da Juventude nesta matéria, é conveniente ter presente que os técnicos de juventude e o trabalho com jovens não poderão ser vistos como uma solução que possa responder a todas as exigências. Existem circunstâncias que impõem limitações ao escopo e efetividade possíveis destas intervenções. Assim, importa considerar os seguintes princípios e aspetos:

- as organizações de juventude e elementos técnicos (voluntários ou não) devem estar habilitados com conhecimentos e capacidades específicas sobre a temática, não só no que concerne aos procedimentos administrativos e legais como também relativamente ao quadro de proveniência dos indivíduos com os quais irão lidar;
- as intervenções devem ser adaptadas à condição de cada indivíduo, considerando as suas características e circunstâncias específicas. A facilitação do processo de integração de um migrante económico é diferente do caso de um refugiado ou beneficiário de proteção internacional;
- a gestão de expectativas é crucial. É necessária uma correta avaliação das capacidades próprias e das possibilidades de apoio, de forma a não alimentar ilusões ou provocar desfasamentos entre o que as organizações podem oferecer e as necessidades do público-alvo;
- a estratégia de comunicação deve ser clara e adaptada às características dos destinatários;
- as interações entre técnicos de juventude e indivíduos migrantes ou refugiados devem ser adequadas ao contexto destes últimos, ou seja, é importante considerar não só eventuais barreiras linguísticas como também possíveis interpretações diferentes sobre determinados gestos ou posturas;
- o papel das organizações e dos técnicos de juventude e do trabalho com jovens tem as suas limitações. O setor não dispõe de capacidades para responder a todas as necessidades que o universo de JMRA apresenta, nem tal seria expectável. As organizações e técnicos de juventude têm de estar cientes das suas capacidades e perceber quando recorrer a outras entidades ou parceiros para melhor responder a situações para as quais não estão habilitados;
- o trabalho das organizações e técnicos de juventude deve ser enquadrado e coordenado em contextos alargados de intervenção, envolvendo diversos atores e múltiplas valências. Ações isoladas e/ou pontuais dificilmente produzem resultados efetivos e duradouros.

43. Este projeto foi financiado ao abrigo do Erasmus+ e pretendeu desenvolver e partilhar metodologias de educação não formal e novas práticas de inclusão através do trabalho com jovens, com vista a promover a integração e a inclusão social de jovens refugiados, requerentes de asilo e migrantes e fomentar a compreensão, respeito e tolerância entre as pessoas (Agência E+ Juventude em Ação, s.d.).

Em suma, o setor da juventude tem efetivamente um papel de relevo a desempenhar no processo de integração de indivíduos deslocados, sejam migrantes, refugiados ou outros, com particular significado no caso dos JMRA. O recurso a metodologias de educação não formal e a contextos de aprendizagem informal, basilares no trabalho com jovens, são formas privilegiadas de intervenção das organizações e técnicos de juventude. Contudo, estas ações e intervenções carecem de um planeamento e uma preparação meticulosos, não podendo assumir-se como resposta a todo o tipo de problemas e necessidades.

6

O PAPEL DO SETOR DO DESPORTO

O reconhecimento gradual das funções sociais do Desporto e do potencial que este encerra para lidar com diversos fenómenos sociais leva a que a atividade desportiva seja vista como uma forma de apoiar na resposta a várias necessidades em diversos contextos e segmentos da sociedade. Assumindo-se quase como uma espécie de linguagem universal, «o desporto constitui uma manifestação cultural com enormes potencialidades na aproximação das pessoas, das culturas e das nações, quer através da dinamização de sociabilidades, quer no veicular de sentidos identitários, de pertença, de fazer parte, isto é, de inclusão» (Marivoet, 2016, p. 195).

A sua importância social é assinalada no Livro Branco do Desporto, apresentado em 2007 pela Comissão Europeia, que começa precisamente por destacar que

> o desporto é um fenómeno social e económico crescente, que contribui de forma importante para os objetivos estratégicos de solidariedade e prosperidade da União Europeia. O ideal olímpico do desenvolvimento do desporto para fomentar a paz e a compreensão entre nações e culturas, assim como a educação dos jovens, nasceu na Europa e foi promovido pelo Comité Olímpico Internacional e pelos comités olímpicos europeus (Comissão das Comunidades Europeias, 2007, p. 2).

Neste mesmo documento são destacadas as principais valências que integram a função social do Desporto, nomeadamente:

- Melhorar a saúde pública graças à atividade física;
- Unir esforços na luta contra a dopagem;
- Reforçar o papel do desporto na educação e na formação;
- Promover o voluntariado e a cidadania ativa através do desporto;

- Utilizar o potencial do desporto para favorecer a inclusão social, a integração e a igualdade de oportunidades;
- Reforçar a prevenção e a luta contra o racismo e a violência;
- Partilhar os nossos valores com outras regiões do mundo;
- Apoiar o desenvolvimento sustentável.

Assinala-se como particularmente relevante para o tema que estamos a abordar a referência à utilização do Desporto para favorecer a integração, que é destacado no documento como um mecanismo privilegiado para estreitar laços entre quem chega e a respetiva sociedade de acolhimento. Este Livro Branco do Desporto refere mesmo que

> o desporto fomenta a noção comum de pertença e de participação, pelo que pode também constituir um instrumento importante para a integração dos imigrantes. É neste contexto que se revela importante disponibilizar espaços para a prática de desporto e apoiar as atividades com ele relacionadas, para permitir aos imigrantes e à sociedade de acolhimento interagir de forma positiva (2007, pp. 7 e 8).

Ora, este aspeto torna-se especialmente crítico no caso das pessoas jovens, mormente naquelas provenientes de contexto de maior vulnerabilidade. Algumas características inerentes à prática desportiva, como pode ser o caso do rigor e rotina do treino e da hierarquização de papéis (por exemplo, entre as figuras de treinador, árbitro e atleta), podem facilitar a integração (ou reinserção, se for o caso) das pessoas jovens na sociedade ou apoiar em processos educativos, estimulando o raciocínio lógico (Malho, 2018, p. 40). As pessoas jovens provenientes de contextos migratórios enquadram-se neste contexto de maior vulnerabilidade, particularmente no caso de crianças e jovens estrangeiros não acompanhados e JMRA provenientes de zonas de conflito, e, como tal, o desporto pode efetivamente constituir-se como um mecanismo de promoção da sua integração nas sociedades de acolhimento. Por sua vez, as próprias sociedades de acolhimento podem ser *trabalhadas* no sentido de fomentar a tolerância e a interação com estes elementos externos, recorrendo também à prática desportiva.

São vários os exemplos de projetos, programas e atividades desenvolvidos no campo da atividade desportiva com vista a promover a integração de migrantes e refugiados.

No contexto nacional, o Comité Olímpico de Portugal destaca-se por desenvolver desde 2016 o programa «Viver o Desporto – Abraçar o Futuro» que tem como propósito trabalhar a integração de refugiados na sociedade portuguesa. Este programa abrangeu já mais de 1500 refugiados e consubstancia-se na identificação de hábitos e necessidades desportivas dos refugiados, disponibilização de equipamento desportivo adequado, identificação de parceiros para a prática desportiva e dinamização de atividades e experiências, identificando em paralelo os indivíduos que pretendem seguir carreira desportiva (Comité Olímpico de Portugal, s.d.). Para além disso, a mesma entidade dinamiza a Equipa Olímpica de Refugiados que consiste num «programa que ajuda atletas-refugiados a tentarem concretizar o sonho de participar nos Jogos Olímpicos» (Comité Olímpico de Portugal, s.d.a). Até ao momento, no contexto deste programa foram já identificados dois jovens atletas, tendo um deles participado em Tóquio 2020[44].

No mesmo sentido, também a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa tem levado a cabo o projeto «Storytellers» que tem como objetivo

> permitir que um grupo de jovens provenientes de países em conflito, acompanhados pela Equipa de Integração Comunitária da Santa Casa, tenham acesso a atividades físicas e desportivas no Ginásio Clube Português, num ambiente de suporte e integração com os sócios deste espaço (Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, 2021).

Trata-se, assim, de uma forma de promover a construção de redes sociais de apoios, em contexto informal, recorrendo ao desporto enquanto mecanismo de integração, enquanto se estimula a atividade física e desportiva dos indivíduos abrangidos.

Por sua vez, a iniciativa «Sport Inclusion Network», uma rede que começou em 2010 e que rapidamente se transformou num dos principais atores europeus em matéria de inclusão social através do desporto, desenvolveu vários projetos de entre os quais se destaca o «SPIN Refugees». Este projeto, que decorre de janeiro de 2020 a dezembro de 2022, tem como objetivo global «melhorar a inclusão social e a participação dos refugia-

44. Tratou-se do velocista-refugiado Dorian Keletela que participou na prova de 100 m (atletismo) em representação da Equipa Olímpica de Refugiados (Comité Olímpico de Portugal, s.d.a).

dos e requerentes de asilo no desporto ao nível local através do treino, da educação e da capacitação dos atores desportivos locais» (Sport Inclusion Network, s.d.). Portugal é representado nesta rede e participa neste projeto específico através do Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol.

São, portanto, várias as evidências do potencial e dos benefícios do desporto enquanto ferramenta de promoção da integração de indivíduos deslocados, particularmente no caso de JMRA. Acresce a estes exemplos a disponibilização de mecanismos de apoio para o desenvolvimento de projetos neste âmbito. Com efeito, existem atualmente programas de financiamento que podem enquadrar projetos de integração de JMRA através da prática desportiva, nomeadamente o Programa Escolhas e o Programa Erasmus + (na vertente Desporto).

Demonstrada desta forma a utilidade do Desporto enquanto ferramenta de promoção da integração e identificados recursos e metodologias disponíveis, importa seguramente aprofundar a disseminação do conhecimento e informação, como forma de maximizar os impactos positivos.

DESINFORMAÇÃO, MITOS E CRENÇAS: VERIFICAÇÃO DE FACTOS[45].

Frequentemente surgem afirmações associadas às temáticas dos migrantes e refugiados que, embora aparentando serem verdade, configuram incorreções, mitos ou mesmo falsidades deliberadas.

As origens e propósitos destas inverdades e fabulações são vários e podem ir desde crenças cultural e socialmente enraizadas e perceções erradas até à disseminação intencional de informação falsa com vista a dificultar ou impedir o acolhimento e integração de migrantes, refugiados e/ou outros indivíduos em contexto de deslocação.

No contexto digital, a quantidade e rapidez de circulação de conteúdos acaba por tornar-se um fator ambivalente na medida em que, por um lado, facilita o acesso dos cidadãos a informação, mas por outro potencia a disseminação de desinformação e informação falsa. A Comissão Europeia, na Comunicação sobre «Combater a desinformação em linha: uma estratégia europeia» [COM (2018) 236 final], evidencia precisamente esta circunstância, sinalizando ainda o potencial dano que a desinformação pode provocar no sistema democrático. É afirmado neste documento que

> a Internet não só aumentou largamente o volume e a variedade de informações ao dispor dos cidadãos, como também alterou profundamente as formas como os cidadãos têm acesso e se interessam pelas notícias. Os utilizadores mais jovens, em particular, recorrem agora aos meios de comunicação social em linha como a sua principal fonte de informação. A facilidade de acesso a variadas informações de qualidade tem potencial para tornar os processos democráticos mais participativos e inclusivos.

45. Este capítulo inspirou-se no trabalho de desconstrução de mitos desenvolvido pela Amnistia Internacional (s.d. e 2015) e pela Plataforma de Apoio aos Refugiados (s.d.).

No entanto, as novas tecnologias podem ser usadas, nomeadamente através das redes sociais, para difundir a desinformação numa escala e com rapidez e precisão de direcionamento inéditas, criando esferas de informação personalizadas e transformando-se em poderosas câmaras de ressonância para campanhas de desinformação.

A desinformação mina a confiança nas instituições e nos meios de comunicação tradicionais e digitais e prejudica as nossas democracias ao comprometer a capacidade dos cidadãos de tomarem decisões bem informadas. Muitas vezes, apoia também ideias e atividades radicais e extremistas (Comissão Europeia, 2018, p. 1).

Também neste contexto o segmento jovem é mais afetado, uma vez que tendencialmente são as pessoas jovens as que se encontram digitalmente mais presentes e conectados e, para além disso, encontram-se nesta fase num processo de desenvolvimento da personalidade e das capacidades de pensamento crítico. No caso dos JMRA acresce a vulnerabilidade decorrente da sua condição de deslocamento.

A temática das migrações e movimentos de refugiados é uma das afetadas significativamente por estes fenómenos, que dão origem a um conjunto de mitos que se vão enraizando na sociedade.

Alguns destes mitos são de tal forma infundados que facilmente são contrariados pelas evidências, enquanto outros exigem processos de desconstrução um pouco mais elaborados. Neste capítulo tentaremos abordar e desmontar alguns dos que mais frequentemente surgem associados a estas temáticas.

1. ESTAMOS A SER INVADIDOS

Um dos mitos frequentemente disseminados diz respeito à suposta invasão da Europa por migrantes e refugiados, assinalando este continente como aquele que maior número de indivíduos deslocados recebe. Contudo, os dados disponíveis não confirmam esta afirmação. De facto, números recentes divulgados pelo ACNUR (UNHCR, 2020, p. 8) indicam que nas dez situações mais significativas de deslocamento internacional figura apenas um país europeu (em terceiro lugar), a Alemanha com 1,4 milhões de indivíduos. O primeiro lugar é ocupado pela Turquia, com 4 milhões de deslocados, sendo o segundo a Colômbia com 1,7 milhões. Os restantes casos são, por ordem decrescente, o Paquistão, o Uganda, os Estados Unidos da América, o Peru, o Sudão, o Líbano e o Bangladesh.

2. VÊM ROUBAR OS NOSSOS EMPREGOS

Outro dos mitos mais difundidos refere-se aos impactos negativos no mercado de trabalho para os cidadãos nacionais como consequência da chegada de imigrantes. A crença de que uma parte significativa do desemprego na população nacional é causado pela chegada de imigrantes e refugiados é algo que encontra ressonância em alguns segmentos da sociedade. No entanto, no caso português, «a quantidade de pessoas acolhidas em Portugal representa menos de 0.1% da população ativa do país» (PAR, s.d.). Para além disso, os dados indicam uma taxa de desemprego de 6,6% para o ano de 2021 em Portugal, o que traduz uma tendência de descida que se verifica desde 2013[46]. Mais ainda, atendendo à tendência acentuada de envelhecimento da população portuguesa e consequente diminuição da população ativa, Portugal beneficia da entrada de mão de obra, uma vez que

> a integração de refugiados no mercado de trabalho pode mesmo ter impactos económicos positivos e influenciar o crescimento do PIB a longo prazo, já que a sua integração permite a oportunidade de contribuir para o nosso sistema económico através do pagamento de impostos e das suas contribuições para a Segurança Social (PAR. s.d.).

3. TEMOS A PORTA TOTALMENTE ABERTA, DEIXAMOS ENTRAR TODA A GENTE

De forma genérica, os Estados Membros da União Europeia estão dotados de meios e de quadros legislativos adequados a uma gestão exigente dos fluxos migratórios. Mesmo em situações de elevada pressão nas fronteiras externas e até de crise em alguns pontos específicos, não se têm verificado situações de rutura ou incapacidade de controlo e gestão. No início de 2020, a população total da UE era de 443,7 milhões, sendo que destes apenas 23 milhões eram cidadãos de países terceiros, ou seja, 5,1% da população total (Comissão Europeia, s.d.). Dados referentes a 2019, indicam que nesse ano 2,7 milhões de pessoas imigraram para a UE, tendo em contrapartida emigrado da UE 1,2 milhões, perfazendo assim uma imigração líquida de 1,5 milhões no espaço de um ano (Comissão Europeia, s.d.).

No caso português, de acordo com a informação disponibilizada Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF, 2020), em 2020 a população estrangeira

46. De acordo com os dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estatística.

residente total era de 662.095 indivíduos (incluindo cidadãos de países da UE). Por sua vez, no mesmo ano, o total de habitantes em Portugal cifrou-se em 10.298.252 (Jornal I, 2021). Significa isto que em Portugal temos uma percentagem de residentes estrangeiros de cerca de 6%, o que não representa, de todo, uma situação de qualquer tipo de descontrolo ou de excesso de imigração. Com efeito, o Relatório Estatístico Anual 2021 sobre indicadores de integração de imigrantes assinala mesmo que a

> baixa importância relativa de imigrantes no total da população do país faz Portugal assumir apenas o décimo oitavo lugar entre os 27 países do espaço europeu com estrangeiros residentes – lista em que o Luxemburgo continua a ocupar o primeiro lugar com 47,4% de estrangeiros no total de residentes (OM, 2021a, p. 19).

4. VÊM PORQUE QUEREM E ARRISCAM-SE PORQUE SÃO INCONSCIENTES

Esta será porventura uma das afirmações mais injustas e carentes de fundamento com que nos podemos deparar quando nos debruçamos sobre estas temáticas. Para a sua desconstrução bastaria que fizéssemos um exercício introspetivo no sentido de perceber que motivações ou circunstâncias nos levariam a equacionar a possibilidade de abandonar a nossa casa, a nossa família e o nosso círculo de relações sociais, rumo a um destino desconhecido, mais ainda arriscando a própria vida nesse percurso. No entanto, importa que esta contra-argumentação se faça com base em fundamentos objetivos e evidências. Como tal, se atentarmos à definição legal de refugiado, verificamos que, de acordo com a alínea x) do ponto 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, este estatuto se refere ao

> estrangeiro que, receando com razão ser perseguido em consequência de atividade exercida no Estado da sua nacionalidade ou da sua residência habitual em favor da democracia, da libertação social e nacional, da paz entre os povos, da liberdade e dos direitos da pessoa humana ou em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, convicções políticas ou pertença a determinado grupo social, se encontre fora do país de que é nacional e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir a proteção desse país, ou o apátrida que, estando fora do país em que tinha a sua residência habitual, pelas mesmas razões que as acima mencionadas, não possa ou, em virtude do referido receio.

São, portanto, motivações que se relacionam com a própria integridade física e risco da própria vida do indivíduo. De acordo com os dados estatísticos disponíveis, a maioria dos refugiados

> foge da guerra, dos conflitos, perseguições, tortura ou ameaças de morte. Em 2013, 63% das pessoas que chegaram à Europa de forma irregular vieram da Síria, Eritreia, Afeganistão e Somália, países devastados por conflitos e violações em grande escala dos direitos humanos. Em 2014, os sírios e eritreus representavam mais de metade das cerca de 170.000 pessoas que chegaram a Itália por mar (Amnistia Internacional, 2015).

Aliás, será seguro afirmar que «ninguém colocaria a sua vida e a da sua família em risco se não fosse impossível ficar nos locais de onde fogem» (Amnistia Internacional, s.d.), particularmente considerando o vasto leque de riscos que poderão incorrer nesse percurso e mesmo nos locais de destino.

5. A CRISE MIGRATÓRIA JÁ ESTÁ A PASSAR

De acordo com os dados disponibilizados pelo ACNUR, desde 2011 que os números globais referentes a deslocações forçadas têm subido sustentadamente (Gráfico 6).

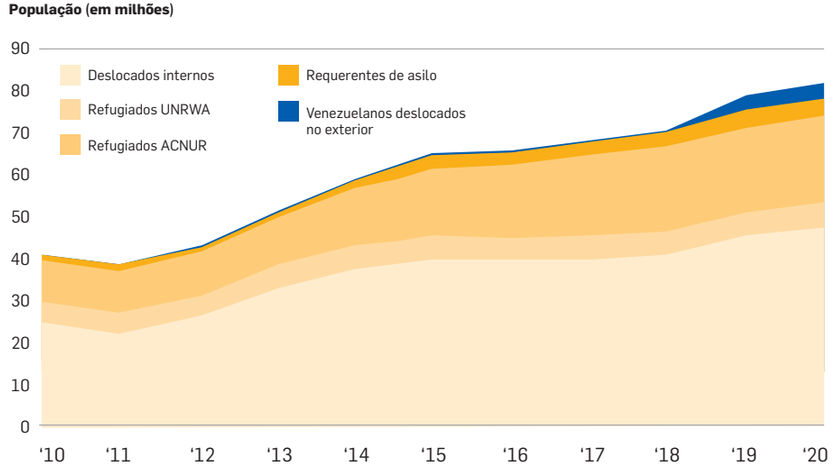

Gráfico 6: Deslocamento forçado global (UNHCR, 2020, p. 6).

No caso da UE, os dados disponíveis apontam para uma tendência de crescimento da imigração e um decréscimo da emigração, no período compreendido entre 2013 e 2018 (Gráfico 7).

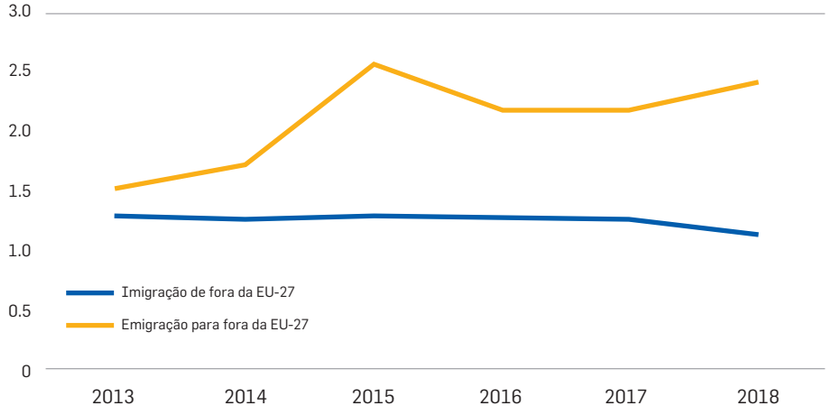

Gráfico 7: Imigrantes de fora da UE-27 e emigrantes para fora da UE-27, 2013-2018 (em milhões) (EUROSTAT, 2020, p. 21).

Já no que se refere a Portugal, como assinalámos anteriormente, a evolução da população estrangeira residente tem sido também no sentido crescente (Gráfico 8).

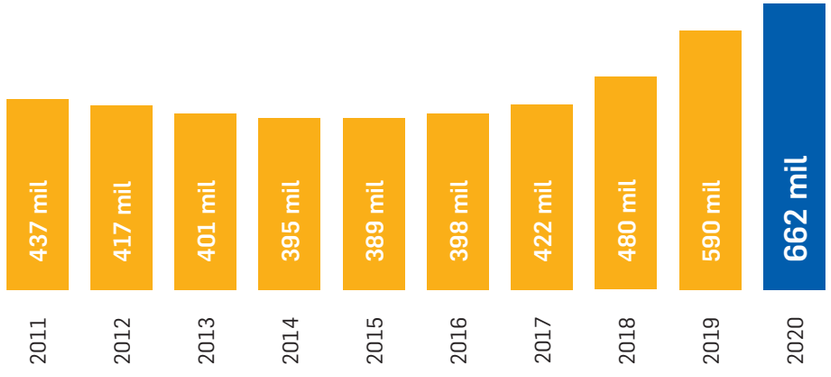

Gráfico 8: População estrangeira residente em Portugal 2011-2020 (Monteiro e Oliveira, 2021).

Esta tendência é consistente com o que se verifica na evolução dos números de pedidos de proteção internacional e da concessão do estatuto de refugiado que tivemos oportunidade de abordar no início desta publicação. Assim sendo, constata-se que a pressão migratória não está a desaparecer, apesar de estar mediaticamente menos presente.

6. VÊM USUFRUIR DOS NOSSOS APOIOS SOCIAIS E DEIXAMOS OS NOSSOS DESAPOIADOS

Os programas de apoio a migrantes e refugiados são primordialmente financiados por fundos comunitários, nomeadamente o Fundo para o Asilo, Migração e Integração. Este fundo

> tem por objetivo geral contribuir para a gestão eficiente dos fluxos migratórios e para a execução, reforço e desenvolvimento da política comum em matéria de asilo, da proteção subsidiária e da proteção temporária e da política comum em matéria de migração, no pleno respeito dos direitos e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (SGMAI, 2017).

Trata-se, portanto, de uma linha de financiamento comunitário definida especificamente para estes objetivos, não constituindo, de forma alguma, um desvio de recursos de apoios pré-existentes para outros fins.

No que concerne a outras tipologias de apoios e prestações sociais, é importante ter presente que «os requerentes de asilo têm direitos sociais mínimos. Quando não têm meios de subsistência – que é a generalidade dos casos – têm apoio ao alojamento e alimentação, mas os apoios em dinheiro nunca podem ultrapassar o valor do indexante de apoios sociais» (Amnistia Internacional, 2015).

Para além disto, existem outros apoios e programas especialmente desenvolvidos para promover a integração de imigrantes e refugiados em Portugal, que visam, por exemplo, a aprendizagem da língua portuguesa e formação e capacitação técnico-profissional, promovidos por diversas autarquias e/ou pelo Alto Comissariado para as Migrações. Estas medidas são desenvolvidas especificamente para este segmento de indivíduos e, como tal, não constituem um desvio de recursos de outras áreas.

7. QUANTO MAIS IMIGRANTES E REFUGIADOS, MAIORES OS RISCOS DE TERRORISMO

A possibilidade de importar o terrorismo acoplado nos fluxos migratórios tem sido alvo de estudo e de debate no meio académico desde há alguns anos. A intensidade do debate tem sido particularmente evidente no contexto europeu. É de notar que

> a preocupação que os europeus têm sobre os riscos associados à entrada de imigrantes no seu território está amplamente generalizada, tendo começado logo a partir dos violentos atentados de 11 de Setembro de 2001, nos Estados Unidos, e que se foi acentuando ao longo das duas primeiras décadas deste novo milénio. Este crescente sentimento foi, mais recentemente, reforçado pelos significativos movimentos populacionais provenientes de áreas devastadas pela guerra, em particular da Síria e do Iraque. A reforçar o sentimento de intranquilidade dos cidadãos europeus, surgem as posições de alguns destacados líderes políticos, com a afirmação de que, com a entrada destes novos contingentes populacionais, estarem a ser postos em causa os valores da democracia e os modelos ocidentais, sem que se possa afirmar, contudo, que estes movimentos, só por si, sejam uma ameaça à segurança dos cidadãos europeus (Henriques, 2021).

Com efeito, os dados estatísticos disponíveis não confirmam esta suposta correlação. Se atentarmos aos cinco países do Mundo com maior número de imigrantes, que são por ordem decrescente os Estados Unidos da América, a Alemanha, a Arábia Saudita, a Federação Russa e o Reino Unido (McAuliffe e Triandafyllidou, 2021) e aos cinco países com maior número de ataques terroristas, designadamente o Iraque, o Afeganistão, a Índia, o Paquistão e as Filipinas (Ritchie *et al.*, 2013), verificamos a inexistência de um nexo de causalidade imediato.

Se nos focarmos no contexto europeu, constatamos a inexistência de uma correlação evidente entre número de imigrantes ou, até, requerentes de asilo e a quantidades de ataques terroristas ou detenções por este motivo. Tomando como referência o ano de 2020, o Relatório da União Europeia sobre a Situação do Terrorismo e Tendências indica-nos que os cinco Estados Membros com maior incidência de ataques são, por ordem decrescente, Itália, França, Espanha, Alemanha e Bélgica. No caso das detenções a ordenação dos países não sofre grandes alterações, sendo os maiores números referentes a França, Bélgica, Espanha, Itália e Alemanha.

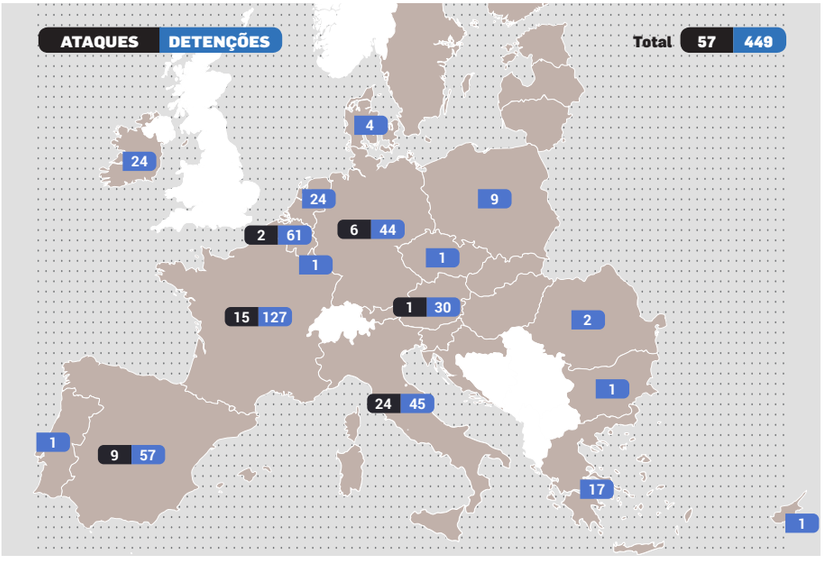

Figura 1: Ataques e detenções nos Estados Membros da UE em 2020 (Europol, 2021, p. 15).

Contudo, em janeiro de 2020, os cinco Estados Membros com a maior percentagem de estrangeiros por total de residentes no país eram, também por ordem decrescente, Luxemburgo, Malta, Chipre, Áustria e Estónia (OM, 2021a, p. 28).

No que se refere a requerentes de asilo, verificamos que em 2020 a maioria dos pedidos iniciais foi apresentada na Alemanha, Espanha, França, Grécia e Itália, o que à primeira vista configuraria uma coincidência com algum relevo em relação aos Estados Membros com maiores números de ataques terroristas e detenções. Porém, importa ter presente que estes indivíduos não representam a maioria dos deslocados e que o facto de apresentarem o pedido de proteção inicial em determinado país não significa que aí permaneçam como residentes. Em suma, como refere o investigador Felipe Pathé Duarte a propósito de uma hipotética relação de causalidade entre as migrações e o terrorismo jihadista, mas passível de extrapolar para o fenómeno terrorista em geral, «se formos a dados e a análises estatísticas disponíveis, não conseguimos estabelecer um nexo causal. Ou seja, a relação entre migrações e terrorismo jihadista na Europa parece ser mais percecionada e desejada que efetiva» (Duarte, 2019, p. 31).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Longe de ser um trabalho exaustivo, com este documento pretendeu-se contribuir para a discussão de uma temática que tem vindo a ganhar importância nos tempos mais recentes. Com efeito, os movimentos migratórios e de deslocação de pessoas têm crescido sucessivamente, particularmente aqueles que têm como destino o continente europeu, espaço geográfico esse que ocupamos.

Nesta temática, o setor da juventude assume uma dupla condição: por um lado, será o segmento da população mais representado e afetado; por outro, a sua especificidade permite-lhe um tipo de intervenção porventura mais eficaz e eficiente nos processos de integração social.

Por outras palavras, devido à sua condição de vulnerabilidade intrínseca, as pessoas jovens são as mais afetadas por este fenómeno e um dos segmentos numericamente mais representativos das populações deslocadas, sendo que, ao mesmo tempo, as organizações de juventude (e o setor da juventude em geral) dispõem de um conjunto de características e metodologias próprias que lhes proporcionam maior capacidade de intervenção, nomeadamente em matéria de apoio à integração social de indivíduos deslocados.

Foi neste contexto que ao longo deste breve trabalho fomos sinalizando os aspetos que nos parecem ser cruciais nos processos de integração de indivíduos migrantes e refugiados e respetivas componentes, com particular enfoque nos segmentos mais jovens. Contudo, não poderíamos deixar de começar por enquadrar a discussão em matéria de conceitos e referir o contexto específico português nesta matéria, dispondo desta forma de um quadro referencial mais próximo.

Também nos pareceu importante abordar o papel seguramente não despiciendo que o desporto pode desempenhar neste âmbito, referindo

alguns exemplos práticos que materializam o seu potencial. Como referimos anteriormente, o desporto inclui um conjunto de funções sociais que promovem a integração social, destacando-se desde logo a funcionalidade de facilitar a construção de pontes entre culturas, aspeto crucial quando falamos de JMRA.

Por fim, abordámos alguns dos mitos frequentemente associados aos temas das migrações e refugiados, desconstruindo-os com base em factos e evidências. Entre outros aspetos, este exercício destaca a utilidade e premência de apostar nas ferramentas de desenvolvimento do pensamento crítico como forma de combater a desinformação e promover a resiliência democrática, particularmente no caso das pessoas jovens.

Com todo este leque de tópicos abordados, foram-se naturalmente destacando algumas conclusões, bem como alguns aspetos implícitos que poderão constituir pistas para desenvolvimento em futuros estudos e reflexões.

Foi o caso da convicção que o processo de integração deve ter início logo após a chegada dos indivíduos deslocados, independentemente das perspetivas quanto à duração do período de estadia. Este ponto é justamente assinalado no relatório do grupo de peritos da Comissão Europeia, que refere que «a integração e a inclusão social de jovens migrantes são processos que, para serem bem-sucedidos, devem começar imediatamente a partir da chegada» (European Union, 2019, p. 49), sendo destacado como um fator crítico de sucesso. Isto significa que, para além de garantir a segurança física dos recém-chegados, as sociedades e instituições de acolhimento devem dar início, o quanto antes, ao desenvolvimento de atividades que os familiarizam com o novo contexto no qual estão a entrar.

Concomitantemente com o ponto anterior, destacou-se também a necessidade de gerir criteriosamente as expectativas dos indivíduos migrantes e refugiados. Não devem ser alimentadas expectativas que depois não possam ser cumpridas, sob pena de promover a geração de sentimentos de revolta e a perceção de engano, que não poucas vezes têm o potencial de desencadear fenómenos conducentes à instabilidade social.

A importância da dimensão cultural foi também um aspeto que sobressaiu neste estudo. As características, os hábitos e tradições, os símbolos, os valores e as conceções de vida e do mundo são aspetos que determinam a forma como interagimos em sociedade. Cada grupo social, ou seja, cada conjunto de seres humanos que partilha determinadas características identificáveis e interage sistematicamente, tem os seus traços culturais específicos que, por vezes, podem colidir com os traços de outros grupos. É neste contexto que a mediação intercultural se constitui como uma ferramenta muito útil na medida em que «visa estabelecer e restabelecer elos, vínculos e laços onde não existe comunicação, assumindo diferentes perspetivas consoante o *locus* de atuação e o perfil profissional do interventor social» (Bracons, 2018, p.15).

Desta variação de perspetivas consoante a situação específica (em termos culturais) de cada processo de integração, resulta uma outra evidência implícita: o sucesso de um processo de integração de indivíduos em contexto migratório varia em função do grau de proximidade cultural com a sociedade de acolhimento. Esta perspetiva de uma relação direta entre as semelhanças culturais e a facilidade de integração é, naturalmente, algo simplista. Outros fatores influem na integração de um ou vários indivíduos numa nova sociedade, como por exemplo fatores económicos ou políticos. Contudo, sem a devida consideração da dimensão cultural, qualquer estratégia ou processo de integração estará muito provavelmente condenado ao fracasso.

Ainda focados na dimensão cultural e destacando os evidentes aspetos positivos do multiculturalismo, desde logo na medida em que «as sociedades mais desenvolvidas são compostas, cada vez mais, por pessoas de diversas origens culturais» (Viegas da Silva, 2010, p. 8), os limites do relativismo cultural não podem ser ignorados. Claro que para melhor compreendermos os usos e costumes de um determinado grupo social devemos *tentar colocar-nos no lugar do outro*, por forma a conseguirmos um maior afastamento de ideias pré-concebidas e das nossas convicções que condicionam, naturalmente, a análise e a nossa postura. Contudo, importa ter sempre presente as balizas que devem nortear a interação, nomeadamente o princípio inalienável do respeito pelos Direitos Humanos e o cumprimento das leis e normativos vigentes. Fenómenos como a mutilação genital feminina, a discriminação em função da orientação sexual ou a desigualdade de género, apenas para referir alguns, não podem ser tolerados em função das diferenças culturais entre grupos sociais e a sua abordagem e desconstrução devem fazer parte dos processos de integração.

8.1.
REFLEXÕES PROSPETIVAS

Como qualquer fenómeno social, os movimentos de pessoas são dinâmicos no que concerne às suas características, motivações e padrões. Persistem, obviamente, os movimentos migratórios por força de situações de conflito ou motivados por questões económicas, mas vamos também assistindo ao surgimento de novas tipologias de refugiados, principalmente em função das causas subjacentes.

É o caso dos designados migrantes/refugiados ambientais, ou seja, os indivíduos cuja deslocação ocorre por força de alterações climáticas e ambientais. O assunto encerra alguma controvérsia, desde logo na estabilização de um conceito, uma vez que levanta dúvidas quanto aos indivíduos que podem ser classificados desta forma, quanto à capacidade de identificar os motivos ambientais como causa inequívoca de deslocação, e quanto a quem compete providenciar refúgio/apoio (Renaud *et al.*, 2007, p. 15). Contudo, apesar de todas as dificuldades conceptuais e teóricas à volta deste tópico,

> tem sido confirmado por inúmeros estudos que a degradação ambiental e a migração humana estão ligadas. O que é útil agora serão mais estudos que analisem os fatores ambientais como elementos dentro de redes maiores, explorando efetivamente as ligações em vez de tentar fazer cortes conceptuais. Isso não significa que estudos específicos sobre a degradação ambiental não sejam importantes, mas sim que, quando a degradação ambiental é considerada como um fator de migração humana, ela não seja isolada de outros fatores causais (Lehman, 2009, pp. 6 e 7).

Com efeito, parece ser evidente que acontecimentos como a subida dos níveis do mar, a desertificação e as secas extremas, entre outros, estão relacionados com os movimentos migratórios, pelo que convirá não descurar a necessidade de responder a este fenómeno, mesmo que isso implique um afastamento «da visão rígida do tratamento dado aos refugiados tradicionais e integrando-a com os aspetos relacionados à proteção dos direitos humanos e do meio ambiente» (Ramos, 2011, p. 97).

Um outro tópico que merecerá redobrada atenção serão os fenómenos de criminalidade e delinquência juvenil associados a contextos migratórios, particularmente em consequência de processos de integração deficientes. Falhas na integração e inclusão social podem potenciar o envolvimento de JMRA em atos de delinquência e criminalidade organizada, especialmente quando se deparam com cenários de ausência de perspetivas de vida, expectativas defraudadas e carência socioeconómica.

No mesmo sentido, constata-se também a preocupação em matéria de recrudescimento dos processos de radicalização violenta, levando à eclosão de movimentos radicais e extremistas de diversas matrizes, bem como a fenómenos de radicalização recíproca. Fluxos migratórios intensos aliados a processos de integração deficientes favorecem a polarização social e, consequentemente, o desenvolvimento de movimentos radicais e extremistas de direita que, por sua vez, desencadeiam o surgimento de movimentos de extrema-esquerda e/ou islamistas, gerando interdependência, como que num efeito de radicalização recíproca (Folgado, 2018, pp. 67 e 68).

Uma última nota de reflexão prospetiva prende-se com a eventual relação entre a deterioração da situação económico-financeira e o agudizar das tensões sociais, gerando conflitualidade. Juntando as consequências negativas da pandemia, às quais «Portugal, a par de outros países da periferia sul da Europa, é um dos países mais vulneráveis aos impactos socioeconómicos» (Caldas *et al.*, 2020, p. 129), com o mais recente conflito bélico na Europa e a consequente incerteza gerada no sistema internacional, percebe-se que a possibilidade de um novo cenário de crise global é cada vez menos descabida. Em contextos de crise, as tensões sociais e a inerente propensão para a polarização tendem a aumentar e, para além da vulnerabilidade intrínseca aos grupos de refugiados e imigrantes, há ainda que somar os processos de culpabilização destes grupos decorrentes de discursos de índole xenófoba, racista, populista e/ou nacionalista. Migrantes, refugiados, requerentes de asilo e afins estarão, portanto, entre aqueles que maiores riscos enfrentarão no futuro próximo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência E+ Juventude em Ação (s.d.). BpE: Becoming a part of Europe. Disponível em https://www.juventude.pt/pt/pages/bpe-becoming-a-part-of-europe [Consultado em 10 de fevereiro de 2022]

Ager, A. e Strang, A. (2008). Understanding Integration: A Conceptual Framework. Journal of Refugee Studies, Volume 21, Issue 2, June (pp. 166-191). Disponível em https://doi.org/10.1093/jrs/fen016 [Consultado em 15 de outubro de 2021]

Amnistia Internacional (2015). Desconstruir facilmente 10 mitos sobre pessoas em movimento. Disponível em https://www.amnistia.pt/desconstruir-facilmente-10-mitos--sobre-pessoas-em-movimento/ [Consultado em 5 de março de 2022]

Amnistia Internacional (s.d.). Desconstruir Mitos sobre Refugiados. Disponível em https://www.amnistia.pt/desconstruir-mitos-sobre-refugiados/?fbclid=IwAR3uau46WZ2UL2We6vfUNx0TkP26ElcwQvY3gN4EQZ9IcVUzMNlyAfAocu8 [Consultado em 5 de março de 2022]

Andrade, C. (2010). Transição para a idade adulta: Das condições sociais às implicações psicológicas. Análise Psicológica, 2 (XXVIII) (pp. 255-267) Disponível em https://doi.org/10.14417/ap.279 [Consultado em 10 de janeiro de 2022]

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (s.d.). TRÁFICO DE SERES HUMANOS. Disponível em https://www.apav.pt/uavmd/index.php/pt/intervencao/trafico-de--seres-humanos [Consultado em 12 de agosto de 2021]

Baganha, M.; Marques, J.; Góis, P. (2004). «The Unforeseen Wave: Migration from Eastern Europe to Portugal», in Maria Ioannis Baganha; Maria Lucinda Fonseca (orgs.), *New Waves: Migration from Eastern to Southern Europe*. Lisboa: Fundação Luso-Americana (pp. 23-39).

Bracons, H. (2018). «Cultura, diversidade, interculturalidade e mediação: perceções dos estudantes de Serviço Social», in *Migrações – Revista do Observatório das Migrações*, n.º 15. Lisboa: ACM – Alto Comissariado para as Migrações (pp. 12-27). Disponível em https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/183863/PAGINACAO_06_REV15_online.pdf/57c28a51-a2ee-4e1f-9d09-780bd00d826c [Consultado em 30 de maio de 2022]

Caldas, J. C., Silva, A. A., e Cantante, F. (2020). As consequências socioeconómicas da COVID-19 e a sua desigual distribuição. CoLABOR. Disponível em https://colabor.pt/

wp-content/uploads/2020/07/As-consequencias-socioeconomicas-da-COVID-19-e--sua-desigual-distribuicao.pdf [Consultado em 3 de junho de 2022]
Comissão das Comunidades Europeias (2007). Livro Branco sobre o Desporto. COM(2007) 391 final. Disponível em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52007DC0391&from=PL [Consultado em 10 de abril de 2022]
Comissão Europeia (s.d.). Estatísticas sobre a migração para a Europa. Disponível em https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/promoting-our-european-way-life/statistics-migration-europe_pt#imigrantes-na-sociedade-europeia--nmeros-globais [Consultado em 10 de março de 2022]
Comissão Europeia (2018). Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões «Combater a desinformação em linha: uma estratégia europeia». Disponível em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52018DC0236&from=PT [Consultado em 4 de fevereiro de 2022]
Comité Olímpico de Portugal (s.d.). Viver o Desporto – Abraçar o Futuro. Disponível em https://comiteolimpicoportugal.pt/programa-de-educacao-olimpica/viver-o-desporto/ [Consultado a 15 de abril de 2022]
Comité Olímpico de Portugal (s.d.a). Equipa Olímpica de Refugiados. Disponível em https://comiteolimpicoportugal.pt/programa-de-educacao-olimpica/equipa-olimpica-de-refugiados/ [Consultado em 15 de abril de 2022]
Conseil de l'Europe (1998). Les mesures et indicateurs d'intégration. Editions du Conseil de l'Europex. Disponível em https://www.coe.int/t/dg3/migration/archives/documentation/Series_Community_Relations/Measurement_indicators_integration_fr.pdf [Consultado em 10 de dezembro de 2020]
Council of Europe (2019). Recommendation CM/Rec(2019)4 of the Committee of Ministers to member States on supporting young refugees in transition to adulthood. Disponível em https://search.coe.int/cm/Pages/result_details.aspx?ObjectID=09000016809416e1 [Consultado em 20 de agosto de 2019]
Doutor, C. (2016). Um olhar sociológico sobre os conceitos de juventude e de práticas culturais: perspetivas e reflexões. Última Década n.º 45, Dezembro (pp. 159-174). Disponível em https://www.researchgate.net/publication/312559168_Um_olhar_sociologico_sobre_os_conceitos_de_juventude_e_de_praticas_culturais_Perspetivas_e_reflexoes [Consultado em 10 de agosto de 2021]
Duarte, F. P. (2019). Terrorismo e Migrações na Europa: um nexo causal? Pensar a Segurança e a Defesa Europeia» (Atas de Seminário). Cadernos do IUM, 39 (pp. 25-32). Lisboa: Instituto Universitário Militar.
European Union (2019). *The contribution of youth work in the context of migration and refugee matters – A practical toolbox for youth workers and recommendations for policymakers*. Luxembourg: Publications Office of the European Union.
Europol (2021). *European Union Terrorism Situation and Trend Report*. Luxembourg: Publications Office of the European Union.
EUROSTAT (2020). Migrant integration statistics. Disponível em https://ec.europa.eu/eurostat/documents/3217494/12278353/KS-06-20-184-EN-N.pdf/337ecde0-665e-7162-ee96-be56b6e1186e?t=1611320765858 [Consultado em 10 de março de 2022]
EUROSTAT (s.d.). Youth – Overview. Disponível em https://ec.europa.eu/eurostat/web/youth/overview [Consultado em 10 de agosto de 2021]
Faria, M. J., & Oliveira, C. C. (2020). Integração não-formal de migrantes e refugiados em Portugal-Projeto Integrararte. Reflexão e Ação, 28(3) (pp. 5-21). Disponível em http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/67002/1/com%20MJ%202020%20refa%c3%a7.pdf [Consultado em20 de janeiro de 2022]
Folgado, P. (2018). *Radicalização Violenta – abordagem no domínio da juventude*. Porto: Edições Afrontamento.
Franco, R.; Sokolowski, S.; Hairel, E.; Salamon, L. (s.d.). O Setor Não Lucrativo Português numa Perspetiva Comparada. Universidade Católica Portuguesa & John Hopkins University. Disponível em https://www.akdn.org/sites/akdn/files/Publications/2008_portugal_nonprofitsector.pdf [Consultado em 3 de setembro de 2019]
Góis, P. e Marques, J. (2018). Retrato de um Portugal migrante: a evolução da emigração, da imigração e do seu estudo nos últimos 40 anos. e-cadernos CES. Disponível em http://journals.openedition.org/eces/3307 [Consultado em 5 de agosto de 2021]
Henriques, A. e Georgescu, M. (2018). What about youth work and young refugees? Another update! Disponível em https://pjp-eu.coe.int/documents/42128013/47262325/Update+youth+work+and+young+refugees+Jan2019+final.pdf/69f0882c-cd-00-1161-91a1-e885a35d8c68 [Consultado a 10 de fevereiro de 2022]
Henriques, J. (2021). Migração para a Europa na segunda década do século XXI e a perceção da população sobre a sua segurança. Conjuntura internacional – As relações internacionais em contexto de pandemia. JANUS 2020-2021 – Anuário de Relações Exteriores (pp. 64-65). Lisboa: OBSERVARE – Universidade Autónoma de Lisboa.
IOM (2018). Global Migration Indicators 2018. Berlin: Global Migration Data Analysis Centre (GMDAC), International Organization for Migration.
IOM (2019). World Migration Report 2020. Geneva: International Organization for Migration. Disponível em https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr_2020.pdf [Consultado em 2 de agosto de 2021]
Jornal I (2021). População em Portugal cresceu menos em 2020 do que em 2019. Disponível em https://ionline.sapo.pt/artigo/737611/populacao-em-portugal-cresceu--menos-em-2020-do-que-em-2019?seccao=Portugal_i [Consultado em 10 de março de 2022]
Lefkowitz, E. (2005). «Things have gotten better»: Developmental changes among emerging adults after the transition to university. Journal of Adolescent Research n.º 20, (pp. 40-63). Disponível em https://psycnet.apa.org/doi/10.1177/0743558404271236 [Consultado em 10 de janeiro de 2022]
Lehman, J. (2009). Environmental Refugees: The Construction of a Crisis. UHU – Prepared for the UHU-EHS Summer Academy 2009 EHS Summer Academy 2009. Disponível em https://uofahsmun.files.wordpress.com/2012/06/jamesmorrissey_academypaper-1.pdf [Consultado a 2 de junho de 2022]
Malho, J. (2018). O Papel do Desporto para a Inclusão Social de jovens em Risco. Dis-

sertação no âmbito do Mestrado em Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo, apresentada à Faculdade de Economia e à Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra. Disponível em https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/83495/1/disserta%C3%A7%C3%A3o_Jo%C3%A3o%20Paulo%20Malho_MISIE_2018.pdf [Consultado em 10 de abril de 2022]

Marivoet, S. (2016). A inclusão social através do desporto: novos desafios na intervenção social. Lisboa: Lusíada. Intervenção Social n.º 47/48 (pp. 191-204). Disponível em https://doi.org/10.34628/jy13-4111 [Consultado a 3 de abril de 2022]

McAuliffe, M. e Triandafyllidou, A. (eds.) (2021). World Migration Report 2022. Geneva: International Organization for Migration.

Mendonça, M., Andrade, C., & Fontaine, A. M. (2009). Transição para a Idade Adulta e Adultez Emergente: Adaptação do Questionário de Marcadores da Adultez junto de Jovens Portugueses. Coimbra: Psychologica n.º 51 (pp. 147-168). Disponível em https://doi.org/10.14195/1647-8606_51_10 [Consultado em 5 de janeiro de 2022]

Monteiro, R. e Oliveira, C. R. (2021). Números da Imigração em Portugal, Infografias da Imigração. Observatório das Migrações (dezembro).

OIM (2009). Glossário sobre Migração. Genebra: Organização Internacional para as Migrações.

OM – Observatório das Migrações (s.d.). Operacionalização do conceito de integração. Disponível em https://www.om.acm.gov.pt/-/conceptualizacao-da-integracao-e-suas-dimensoes-analiticas [Consultado em 15 de outubro de 2021]

OM – Observatório para as Migrações (2018). Destaques Estatísticos. Disponível em https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/584458/Destaque+Estat%C3%ADstico+OM+%2317+-+Refugiados.pdf/5bbd6a1d-fa5f-47c1-8395-b75a41a9e9c9 [Consultado em 5 de agosto de 2021]

OM – Observatório das Migrações (2020). Entrada, Acolhimento e Integração de Requerentes e Beneficiários de Proteção Internacional em Portugal. Relatório Estatístico do Asilo 2020. Disponível em https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/440932/Sumario-Relatorio-Asilo-2020-OM.pdf/049c6fa4-4bfe-4354-b155-c16475afeda8 [Consultado em 5 de agosto de 2021]

OM – Observatório das Migrações (2021). Requerentes e Beneficiários de Proteção Internacional em Portugal. Infografias da Imigração. Disponível em https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/529252/Infografia+OM+2021+Prote%C3%A7%C3%A3o+Internacional.pdf/1c5780e1-5881-46a8-a5dc-e6348f06dec0 [Consultado em 5 de agosto 2021]

OM – Observatório das Migrações (2021a). Indicadores de Integração de Imigrantes – relatório Estatístico Anual 2021. Disponível em https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/383402/Relat%C3%B3rio+Estat%C3%ADstico+Anual+2021.pdf/e4dd5643-f282-4cc8-8be1-92aa499bb92f [Consultado em 10 de março de 2022]

OTSH – Observatório do Tráfico de Seres Humanos (s.d.). O QUE É TSH? Disponível em https://www.otsh.mai.gov.pt/tsh/ [Consultado em 12 de agosto de 2021]

OTSH – Observatório do Tráfico de Seres humanos (2020). Tráfico de Seres Humanos – Relatório de 2019. Barcarena: Observatório do Tráfico de Seres Humanos. Disponível em https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/OTSH-Relatorio_Anual_TSH_2019-versao_final.pdf [Consultado em 20 de outubro de 2020]

PAR – Plataforma de Apoio aos Refugiados (s.d.). Mitos, Rumores e Preconceitos. Disponível em https://www.refugiados.pt/mitos-rumores-e-preconceitos-2/ [Consultado em 10 de março de 2022]

Pisani, M. (2018). Introduction – Setting the Context: some critical reflections and the contributions, in Pisani, M.; Barbara, T. ; Bello, B.; Laine, S., *BETWEEN INSECURITY AND HOPE Reflections on youth work with young refugees. Youth Knowledge #24*. Strasbourg: Council of Europe Publishing.

Ramos, E. (2011). Refugiados ambientais: em busca de reconhecimento pelo Direito Internacional. Tese apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Doutor em Direito. São Paulo: Faculdade de Direito da universidade de São Paulo. Disponível em https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/eventos/Refugiados_Ambientais.pdf [Consultado a 2 de junho de 2022]

Renaud, F., Bogardi, J.J., Dun, O., and Warner, K. (2007). «Control, adapt, or flee: how to face environmental migration». In: *Interdisciplinary Security Connections Publication Series of UNU-EHS*. vol 5 (pp. 1-44).

Ribeiro, A. e Palhares, J. (2018). B.P.E: Becoming a part of Europe project. How youth work can support young migrants, refugees and asylum seekers. European level research. Disponível em http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/60092/1/Ribeiro%2c%20A.%20%26%20Palhares%2c%20J.%20A.-BpE_european-level-research_rev01.pdf [Consultado em 12 de junho de 2019]

Ritchie, H.; Hasell, J.; Appel, C.; Roser, M. (2013). «Terrorism». Published online at OurWorldInData.org. Disponível em https://ourworldindata.org/terrorism [Consultado em 10 de março de 2022]

Rocha, A. (2010). Juventude – Contextos e Intervenções. Trabalho realizado no âmbito de Relatório de Estágio conducente a dissertação de Mestrado do Curso de Ciência Politica e Relações Internacionais. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Disponível em https://run.unl.pt/bitstream/10362/5197/1/IPJ%20Acervo%20de%20Referencias.pdf [Consultado em 10 de agosto de 2021]

Rodat, S. (2018). «Interculturality and Social Integration of Migrants: Framing the Issues». In *Bucharest: Romanian Journal of Sociological Studies*, New Series, No. 2 (pp. 137-147).

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (2021). «Storytellers»: o desporto como ferramenta de integração e inclusão social. Disponível em https://scml.pt/media/noticias/storytellers-o-desporto-como-ferramenta-de-integracao-e-inclusao-social/ [Consultado a 16 de abril de 2022]

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (2020). Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo. Oeiras: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Disponível em https://sefstat.sef.pt/Docs/Rifa2020.pdf [Consultado em 5 de agosto de 2021)

SGMAI – Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (2017). Fundo Asilo, Migração e Integração (FAMI). Disponível em https://www.sg.mai.gov.pt/Fundos-Comunitarios/QFP20142020/FAMI/Paginas/default.aspx [Consultado em 10 de março de 2022]

Sport Inclusion Network (s.d.). SPIN Refugees Project. Disponível em https://sportinclusion.net/spin-refugees-project/ [Consultado a 15 de abril de 2022]

UNHCR – United Nations High Commissioner for Refugees (2020). Global Trends: forced displacement in 2020. Disponível em https://www.unhcr.org/statistics/unhcrstats/60b638e37/global-trends-forced-displacement-2020.html?query=global%20trends [Consultado em 10 de março de 2022]

UNRIC – Centro de Informação Regional das Nações Unidas (s.d.). Juventude – Quem são os jovens? Disponível em https://unric.org/pt/juventude/ [Consultado em 10 de agosto de 2021].

Viegas da Silva, F. (2010). Multiculturalismo, Socialização e Integração – Os desafios e contributos do ensino/aprendizagem de uma língua não materna. Dissertação para a obtenção do grau de Mestre em Ciências da Educação e da Formação. Faro: Universidade do Algarve. Disponível em https://sapientia.ualg.pt/bitstream/10400.1/1758/1/Microsoft%20Word%20-%20TeseMestrado.pdf [Consultado em 30 de maio de 2022]

9.1. LEGISLAÇÃO

Conclusões do Conselho sobre o papel do trabalho dos jovens no contexto da migração e dos refugiados (2018/C 441/03).

Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, adotada em 28 de julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela Resolução n. 429 (V) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 14 de dezembro de 1950.

Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, que aprova o Código Penal.

Diretiva 2011/36/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho.

Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária, transpondo para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 2004/83/CE, do Conselho, de 29 de Abril, e 2005/85/CE, do Conselho, de 1 de Dezembro.

Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto, que altera o regime jurídico do associativismo jovem, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 23/2006, de 23 de junho.

Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, que aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre um Plano de Trabalho da União Europeia para a Juventude (2016-2018) (2015/C 417/01).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2018, que aprova o IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021.

ÍNDICE

Préfácio 7

1. Introdução 9

2. Contextualização 13
2.1. Principais conceitos **13**
2.2. O contexto específico de Portugal **16**
2.2.1. O tráfico de seres humanos **21**
2.2.2. O quadro institucional português **24**

3. Componentes da integração 31
3.1. O grupo externo **32**
3.2. A sociedade de acolhimento **33**
3.3. Vertentes da integração **36**
3.4. O tempo **37**

4. A especificidade dos grupos mais jovens 39
4.1. A transição para a idade adulta **40**

5. O papel do setor da Juventude 45

6. O papel do setor do Desporto 51

7. Desinformação, mitos e crenças: verificação de factos 57

8. Considerações finais 67
8.1. Reflexões prospetivas **70**

9. Referências bibliográficas 73
9.1. Legislação **78**

Título:
Jovens Migrantes e Refugiados: trajetos para a plena integração
© IPDJ
Autor:
Pedro Folgado

Edição:
Centro de Juventude de Lisboa (CJL)
do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ)

Tradução:
EUROLOGOS

Conceção gráfica:
Edições Afrontamento, Lda.
Rua de Santa Catarina, 895 • 2.º Dto. – 4000-455 Porto

Capa:
Paula Lopes (Centro de Juventude de Lisboa)

ISBN: 978-989-8330-40-6

Impressão e Acabamento:
Rainho & Neves, Lda. – Santa Maria da Feira

1.ª edição: Dezembro de 2022

Os movimentos de pessoas são uma constante na história da Humanidade e as tendências que se perspetivam apontam em sentido ascendente.

As pessoas jovens encontram-se entre os grupos sociais mais vulneráveis e mais afetados pelos efeitos negativos das deslocações, especialmente quando são forçadas. Contudo, o setor da juventude e respetivas organizações, pela sua especificidade, bem como o sistema desportivo, podem constituir-se como atores relevantes nos processos de integração destes indivíduos.

«O recurso a metodologias de educação não formal e a contextos de aprendizagem informal, basilares no trabalho com jovens, são formas privilegiadas de intervenção das organizações e técnicos de juventude. Contudo, estas ações e intervenções carecem de um planeamento e uma preparação meticulosos, não podendo assumir-se como resposta a todo o tipo de problemas e necessidades».

PEDRO FOLGADO exerceu as funções de Diretor do Departamento de Juventude do Instituto Português do Desporto e Juventude, entre 2015 e 2022. Foi Adido para a Juventude e Desporto na Representação Permanente de Portugal junto da UE entre 2020 e 2021, tendo assumido a Presidência do Grupo de Trabalho da Juventude e do Grupo de Trabalho do Desporto do Conselho durante a Presidência Portuguesa da UE.

Entre 2017 e 2018, foi Vice-Presidente do Grupo de Peritos de Estados-Membros da União Europeia referente a «Trabalho com e para Jovens Migrantes e Refugiados», do qual resultou a publicação pela Comissão Europeia do relatório *The contribution of youth work in the context of migration and refugee matters*. Anteriormente, exerceu funções técnicas e de dirigente em diversos organismos e entidades da Administração Pública.

É autor de diversos artigos científicos sobre questões relacionadas com a segurança nacional, bem como da obra *Radicalização Violenta – Abordagem no domínio da juventude*, publicada em 2018.